

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2023, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 24/0489-0000399-0, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/04/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 09/05/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia 09/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 09/05/2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Família LIC</i>
1	Contratação de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para instalação de infraestruturas de redes, incluindo sistemas de cabeamento estruturado e redes elétricas de baixa tensão para redes de computadores, com fornecimento de materiais na Central de Polícia de Rio Grande/RS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	0117 e/ou 0035 e/ou 0395

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados, **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, para instalação de infraestruturas de redes, incluindo sistemas de cabeamento estruturado e redes elétricas de baixa tensão para redes de computadores, com fornecimento de materiais na Central de Polícia de Rio Grande/RS, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela PROCERGS.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na PROCERGS em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
 - 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado a PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, encaminhados em <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão estar datadas e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Não constando o prazo, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3 Os licitantes deverão consignar a **Marca**, o **Modelo e/ou Código** dos materiais ofertados, os **Preços Unitários dos Materiais**, os **Preços Unitários dos Serviços** e o **Preço Total do Lote (PTL)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total do Lote (PTL)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTL} = (1.1 \times 57) + (1.2 \times 57) + (1.3 \times 828) + (1.4 \times 828) + (1.5 \times 15) + (1.6 \times 15) + (1.7 \times 190) + (1.8 \times 190) + (1.9 \times 1.008) + (1.10 \times 1.008) + (1.11 \times 3) + (1.12 \times 3) + (1.13 \times 17.385) + (1.14 \times 17.385) + (1.15 \times 730) + (1.16 \times 730) + (1.17 \times 19) + (1.18 \times 19) + (1.19 \times 7) + (1.20 \times 7) + (1.21 \times 414) + (1.22 \times 414) + (1.23 \times 869) + (1.24 \times 869) + (1.25 \times 36) + (1.26 \times 36) + (1.27 \times 8.500) + (1.28 \times 8.500) + (1.29 \times 1.900) + (1.30 \times 1.900) + (1.31 \times 450) + (1.32 \times 450) + (1.33 \times 227) + (1.34 \times 227) + (1.35 \times 8) + (1.36 \times 8) + (1.37 \times 126) + (1.38 \times 126) + (1.39 \times 14) + (1.40 \times 14) + (1.41 \times 4) + (1.42 \times 4) + (1.43 \times 2) + (1.44 \times 2) + (1.45 \times 1) + (1.46 \times 1) + (1.47 \times 7) + (1.48 \times 7) + (1.49 \times 14) + (1.50 \times 14) + (1.51 \times 65) + (1.52 \times 65) + (1.53 \times 450) + (1.54 \times 450) + (1.55 \times 4) + (1.56 \times 4) + (1.57 \times 2) + (1.58 \times 2) + (1.59 \times 1) + (1.60 \times 1) + (1.61 \times 6) + (1.62 \times 6) + (1.63 \times 1) + (1.64 \times 1) + (1.65 \times 14) + (1.66 \times 14) + (1.67 \times 60) + (1.68 \times 60)$$

Onde,

PTL = Preço Total do Lote;

1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 1.8; 1.9; 1.10; 1.11; 1.12; 1.13; 1.14; 1.15; 1.16; 1.17; 1.18; 1.19; 1.20; 1.21; 1.22; 1.23; 1.24; 1.25; 1.26; 1.27; 1.28; 1.29; 1.30; 1.31; 1.32; 1.33; 1.34; 1.35; 1.36; 1.37; 1.38; 1.39; 1.40; 1.41; 1.42; 1.43; 1.44; 1.45; 1.46; 1.47; 1.48; 1.49; 1.50; 1.51; 1.52; 1.53; 1.54; 1.55; 1.56; 1.57; 1.58; 1.59; 1.60; 1.61; 1.62; 1.63; 1.64; 1.65; 1.66; 1.67; 1.68 = Preços unitários dos respectivos materiais/serviços ofertados, conforme item 1 do Termo de Referência deste Edital;
57; 57; 828; 828; 15; 15; 190; 190; 1.008; 1.008; 3; 3; 17.385; 17.385; 730; 730; 19; 19; 7; 7; 414; 414; 869; 869; 36; 36; 8.500; 8.500; 1.900; 1.900; 450; 450; 227; 227; 8; 8; 126; 126; 14; 14; 4; 4; 2; 2; 1; 1; 7; 7; 14; 14; 65; 65; 450; 450; 4; 4; 2; 2; 1; 1; 6; 6; 1; 1; 14; 14; 60; 60= Quantidades dos respectivos materiais/serviços ofertados, conforme item 1 do Termo de Referência deste Edital.

7.3.2 Os Preços de Referência e o Critério de Aceitabilidade de Preço deste Pregão Eletrônico são sigilosos conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.3.3 Quaisquer necessidades de ajustes nos quantitativos de materiais, que afetem o valor que será pago à empresa a ser contratada, deverão ser efetuados de acordo com o disposto na legislação vigente. As quantidades a serem utilizadas são as constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.3.4 Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.

- 7.3.5 **As empresas licitantes deverão considerar a prestação dos serviços constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.**
- 7.3.6 **Os serviços serão prestados nas dependências do prédio da Central da Polícia Civil do município de Rio Grande/RS, localizada na Rua Silva Paes, nº 249, Bairro Centro.**
- 7.3.7 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido neste Edital como Anexo.**
- 7.3.8 **NÃO SERÁ SOLICITADA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**
- 7.4 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.5 **As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.7 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 7.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.14 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras da PROCERGS, salvo se todos os participantes permanecem na sala virtual de disputa e concordem expressamente com a retomada dos trabalhos.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura das propostas e da sessão pública deste Pregão ocorrerão na data e horário indicados na primeira página deste Edital.

- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8.1 Com a finalidade de evitar o empate entre lances, o sistema eletrônico considera o registro de novas ofertas em milissegundos.
- 10.8.2 Havendo empate, mesmo considerando a condição acima, o desempate se dará nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 10.15 A etapa de envio de lances, caracterizada como **modo de disputa aberto**, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
- 10.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

- 10.15.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 10.15.4 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará o disposto no Capítulo Quinto deste Edital, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, durante a sessão pública, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no **prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada, poderá ser desclassificado e, neste caso, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PROCERGS, para orientar sua decisão acerca da recusa ou aceitação da proposta.
- 12.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**

- c) presente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 12.8.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se exigida, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) preço(s) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela Diretoria da PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, se requerido pelo licitante e aceite pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.6 Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estabelecimento Sede da empresa licitante.
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.
- 13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 13.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **1 (um) ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto deste edital, comprovando que a empresa licitante forneceu materiais e executou serviços com, no mínimo:

- a) **1.000 (mil) metros de materiais e serviços** semelhantes a qualquer um dos itens 1.1 ao 1.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; **E**
- b) **200 (duzentos) tomadas de telecomunicações** semelhantes a qualquer um dos itens 1.21 e 1.22 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; **E**
- c) **100 (cem) pontos elétricos** semelhantes aos itens 1.33 e 1.34 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 13.4.1 Será aceito o somatório de quantitativos de mais de um atestado e o somatório de quantitativos semelhantes a cada item. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser conforme padrão exigido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo estar registrado(s) neste(s) órgão(s), com número do selo de registro visível e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou pelo CAU) de registro do(s) atestado(s).

- 13.4.2 Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto, em plena validade. Para empresas com Registro no CREA de jurisdição diferente do Rio Grande do Sul, o Registro deverá possuir o Visto para Licitação no Estado do Rio Grande do Sul, emitido pelo CREA-RS, conforme Resolução nº 413/97 do CONFEA, art. 1º.
- 13.4.3 Comprovação de que a empresa a licitante possui em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação**, registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou 1 (um) Arquiteto e Urbanista registrado no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos estabelecidos no Termo de Referência.
- 13.4.3.1 Entende-se como pertencente ao quadro funcional permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora do certame.
- 13.4.3.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de registro de atestado emitida pelo CREA ou pelo CAU.
- 13.4.3.3 Comprovação de que a empresa a ser contratada possui em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) técnico de nível médio registrado no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais / CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com certificação NR-10 e formação em cabeamento estruturado, comprovado pela apresentação de cópia de:
- a) diploma de curso técnico de nível médio em área compatível com o objeto, devidamente registrado, e fornecido por instituição de ensino técnico reconhecida pelo MEC, e
 - b) certidão de registro no CFT / CRT, e
 - c) certificado NR-10 dentro do prazo de validade, e
 - d) certificado de conclusão de curso na área de sistemas de cabeamento estruturado com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 13.4.4 No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata o item 13.4.3 poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela PROCERGS.
- 13.4.5 Será facultado às empresas licitantes a realização da Visita Técnica ao local da prestação de serviços.
- 13.4.5.1 As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão pública do Pregão.

13.4.5.2 A visita técnica deverá ser realizada por preposto da empresa interessada, devidamente identificado, acompanhado de instrumento procuratório ou documento que formalize-o a representar a empresa (cópias autênticas ou conferidas com as originais de procuração e/ou Contrato Social), devendo estas cópias ficar com o representante da PROCERGS.

13.4.5.3 Para agendamento das visitas técnicas, as empresas interessadas deverão contatar o Sr. Ricardo Oliveira de Oliveira, exclusivamente pelo endereço de correio eletrônico ricardo-oliveira@procergs.rs.gov.br.

13.5 Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

13.5.2 Certificado de Ateste da Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no [site https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

OU

13.5.3 Comprovação da Habilitação Econômico-Financeira do licitante, em consonância com o Decreto Estadual nº 57.154/2023, devendo apresentar índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.3.1 É dispensada a exigência das comprovações acima para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

13.5.3.2 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

13.5.3.3 O Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul previsto no item 13.5.2 substitui integralmente as exigências do item 13.5.3, acima.

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, conforme disposto neste Edital, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua emissão.
- 13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.11 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.12.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 13.12.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo, não inferior a **10 (dez) minutos**, para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.12.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preço e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante que atenda as condições do Edital.
- 13.12.4 O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** por licitante **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação** ou o certame restar fracassado, com o mesmo prazo de contagem de prazo estabelecido acima.
- 13.12.5 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, pelo não atendimento das exigências deste Edital.
- 13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.14 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.15 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos na legislação brasileira, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**

- 13.16 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital quem não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que instruirá sua resposta e submeterá à apreciação do Diretor-Presidente da PROCERGS, ou quem o estiver substituindo, para sua decisão.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área demandante da licitação, opinar sobre a impugnação, submeter à decisão do Diretor-Presidente da PROCERGS e publicar a decisão sobre o pedido em **até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar **Recurso Administrativo**, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo não inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 14.3.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará na decadência do direito ao Recurso Administrativo, ficando a PROCERGS autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou homologar o fracasso da licitação.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, encaminhar para a área demandante da licitação, se necessário e opinar sobre os Recursos Administrativos, encaminhando ao Diretor-Presidente, ou quem o estiver substituindo, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

- 14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão ou em processo administrativo eletrônico.
- 14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados, se houver.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS poderá homologar este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato com a PROCERGS.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.
- 16.9 Os prazos para assinatura de Contrato previstos neste Edital aplicam-se, também, às assinaturas de Atas de Registro de Preços.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá prestação de garantia contratual pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 18.4 O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, constarão os registros dos licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, o respectivo julgamento dos recursos, e o vencedor da licitação.
- 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas, atos administrativos e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página do respectivo certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública e havendo necessidade, os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.

- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 16 de abril de 2024.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS
INFRAESTRUTURA DE REDES PC RIO GRANDE/RS****1 OBJETO**

Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra para Instalação de Infraestruturas de Redes, incluindo sistemas de cabeamento estruturado e redes elétricas de baixa tensão para redes de computadores, com fornecimento de materiais na Central de Polícia de Rio Grande, localizada na Rua Silva Paes, nº 249, Bairro Centro, no município de Rio Grande/RS, conforme quantidades, descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	Metro	57
1.2	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	Metro	57
1.3	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	Metro	828
1.4	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	Metro	828
1.5	Fornecimento de perfil slim ou perfil X de alumínio	Metro	15
1.6	Serviço de instalação de perfil slim ou perfil X de alumínio	Metro	15
1.7	Fornecimento de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	Metro	190
1.8	Serviço de instalação de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	Metro	190
1.9	Fornecimento de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	Metro	1008
1.10	Serviço de instalação de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	Metro	1008
1.11	Fornecimento de totem Plus	Peça	3
1.12	Serviço de instalação de totem Plus	Peça	3
1.13	Fornecimento de cabo lógico Cat.5e	Metro	17385
1.14	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.5e	Metro	17385
1.15	Fornecimento de cabo lógico Cat.6	Metro	730
1.16	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.6	Metro	730
1.17	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.5e	Peça	19
1.18	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.5e	Peça	19
1.19	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.6	Peça	7
1.20	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.6	Peça	7
1.21	Fornecimento de conector RJ45 para cabo UTP Cat.5e Fêmea	Peça	414
1.22	Serviço de crimpagem de conector RJ45 em cabo UTP Cat.5e Fêmea	Peça	414
1.23	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.5e	Peça	869
1.24	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.5e	Peça	869
1.25	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.6	Peça	36
1.26	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.6	Peça	36
1.27	Fornecimento de cabo elétrico 2,5 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	8500
1.28	Serviço de instalação de cabo elétrico 2,5 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	8500
1.29	Fornecimento de cabo elétrico 10 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	1900
1.30	Serviço de instalação de cabo elétrico 10 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	1900
1.31	Fornecimento de cabo elétrico 70 mm ² para uso subterrâneo	Metro	450
1.32	Serviço de instalação de cabo elétrico 70 mm ² para uso subterrâneo	Metro	450
1.33	Fornecimento de ponto elétrico para componente de informática	Peça	227
1.34	Serviço de instalação de ponto elétrico para componente de informática	Peça	227

1.35	Fornecimento de calha elétrica para rack 19"	Peça	8
1.36	Serviço de instalação de calha elétrica para rack 19"	Peça	8
1.37	Fornecimento de disjuntor DIN monofásico	Peça	126
1.38	Serviço de instalação de disjuntor DIN monofásico	Peça	126
1.39	Fornecimento de disjuntor DIN trifásico	Peça	14
1.40	Serviço de instalação de disjuntor DIN trifásico	Peça	14
1.41	Fornecimento de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	Peça	4
1.42	Serviço de instalação de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	Peça	4
1.43	Fornecimento de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	2
1.44	Serviço de instalação de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	2
1.45	Fornecimento de de CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	1
1.46	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para 30 posições CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	1
1.47	Fornecimento de CD elétrico metálico para até 18 posições	Peça	7
1.48	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para até 18 posições	Peça	7
1.49	Fornecimento de voice panel 50 posições	Peça	14
1.50	Serviço de instalação de voice panel 50 posições	Peça	14
1.51	Fornecimento de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	Metro	65
1.52	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	Metro	65
1.53	Fornecimento de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	Metro	450
1.54	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	Metro	450
1.55	Fornecimento de bloco de conexão de 10 pares	Peça	4
1.56	Serviço de instalação de bloco de conexão de 10 pares	Peça	4
1.57	Fornecimento de bloco de proteção de 10 pares	Peça	2
1.58	Serviço de instalação de bloco de proteção de 10 pares	Peça	2
1.59	Fornecimento de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	Peça	1
1.60	Serviço de instalação de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	Peça	1
1.61	Fornecimento de rack de piso 24Us	Peça	6
1.62	Serviço de instalação de rack de piso 24Us	Peça	6
1.63	Fornecimento de rack de piso 44Us	Peça	1
1.64	Serviço de instalação de rack de piso 44Us	Peça	1
1.65	Fornecimento de bandeja para rack	Peça	14
1.66	Serviço de instalação de bandeja para rack	Peça	14
1.67	Fornecimento de guia de cabo	Peça	60
1.68	Serviço de instalação de guia de cabo	Peça	60

2 JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de garantir o acesso aos serviços de Governo Digital disponibilizados pela PROCERGS aos seus clientes, é necessária a implantação de infraestruturas de redes locais que atendam requisitos de qualidade, disponibilidade, segurança e confiabilidade. Para tanto, foi elaborado um projeto executivo, observando ainda critérios de economia de recursos durante a implantação, a utilização e a manutenção destas infraestruturas. Para correta execução do projeto, deve ser contratada uma empresa técnica especializada na execução dos serviços, com fornecimento de materiais, objeto deste Termo de Referência.

3 DEFINIÇÕES

- 3.1 **Contratante:** PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., localizada na Praça dos Açorianos, S/Nº, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-340, Porto Alegre – RS.

- 3.2 **Contratada:** empresa a ser contratada através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, para fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos objeto deste Termo de Referência.
- 3.3 **Projeto Executivo:** conjunto dos documentos técnicos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, de acordo com as normas técnicas da ABNT.
- 3.4 **Projeto Executivo de Infraestrutura de Rede:** projeto executivo de instalações elétricas de baixa tensão e de cabeamento estruturado (dados e telefonia), elaborado de acordo com as normas técnicas ABNT, com objetivo de garantir solidez, segurança, confiabilidade, durabilidade e flexibilidade da instalação, em um ou mais edifícios em um *campus* localizado em um mesmo endereço, constituído por, mas não limitado a:
- a) plantas baixas de infraestrutura de rede,
 - b) vistas das distribuições internas dos racks, CDs e DGs,
 - c) diagramas unifilares elétricos, de telefonia e de fibra óptica,
 - d) listas de materiais,
 - e) memorial técnico descritivo,
 - f) quadro de distribuição de cargas e carga total instalada,
 - g) relatório fotográfico e
 - h) planilha orçamentária.
- 3.5 **Erro de Projeto:** inconsistências entre os documentos do projeto entre si, entre o projeto e as normas técnicas, entre o projeto e este Termo de Referência ou entre o projeto e o local de execução dos serviços que resultem em diferenças qualitativas ou quantitativas dos materiais e serviços necessários para instalação, descontadas aquelas causadas por obstáculos impossíveis de serem previstos na data de entrega do projeto.
- 3.6 **Margem de Erro de Projeto:** diferença em termos percentuais entre os quantitativos de materiais e de serviços efetivamente instalados e medidos após a conclusão da instalação e os quantitativos previstos no projeto, descontada a margem de erro de execução.
- 3.7 **Margem de Erro de Execução:** diferença em termos percentuais entre os quantitativos de materiais e de serviços efetivamente instalados e medidos após a conclusão da instalação e os quantitativos previstos no projeto, causada por alterações não relacionadas a erros de projeto.
- 3.8 **Instalações Elétricas de Baixa Tensão:** conjunto de componentes (CDs, disjuntores, cabos, tomadas, etc.) necessários para provimento de energia elétrica aos equipamentos de tecnologia da informação de forma adequada, segura e confiável.
- 3.9 **Cabeamento Estruturado:** sistema de cabeamento óptico e/ou metálico projetado para ser instalado em uma ou mais edificações, de modo a suportar as aplicações existentes (voz e dados) e as emergentes, com vida operacional de no mínimo dez anos, com características de suporte a diferentes equipamentos e fabricantes, administração e flexibilidade.
- 3.10 **Equipamento de Tecnologia da Informação:** equipamento que possibilita a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações de forma

eletrônica e através de protocolos de comunicação de rede: microcomputadores, câmeras de vídeo monitoramento, impressoras, leitores biométricos, entre outros.

- 3.11 **Tomada de Telecomunicações:** conector RJ-45 fêmea instalado em suporte apropriado no qual o cabo de dados horizontal é terminado na área de trabalho.
- 3.12 **Ponto de Telecomunicações:** ponto constituído por duas tomadas de telecomunicações para atendimento de um usuário na área de trabalho, sendo uma tomada para interligação de equipamento de tecnologia da informação ao equipamento de comunicação de dados e uma tomada para interligação do equipamento telefônico à central telefônica.
- 3.13 **Ponto Elétrico:** conjunto de uma a três tomadas elétricas de três pinos cada (fase, neutro e terra), padrão NBR 14136, para atender exclusivamente equipamentos de tecnologia da informação. Na NBR 5410, o ponto elétrico é denominado ponto de tomada, podendo conter mais de uma tomada.
- 3.14 **Ponto de Rede:** conjunto formado por um ponto de telecomunicações e um ponto elétrico localizado na área de trabalho destinado à alimentação elétrica e à interligação dos equipamentos de tecnologia da informação aos equipamentos de comunicação de dados.
- 3.15 **Cabeamento de dados horizontal:** conjunto de cabos UTP (Cat.5e ou Cat.6) que interligam os pontos de telecomunicações nas áreas de trabalho ao rack.
- 3.16 **Cabeamento de dados vertical:** conjunto de cabos UTP (Cat.5e ou Cat.6) que interligam os racks secundários de cada pavimento ou prédio ao rack principal da rede.
- 3.17 **Cabeamento elétrico:** conjunto formado por um ou mais circuitos elétricos necessários para prover alimentação aos quadros elétricos de distribuição (CDs) e desses aos pontos elétricos nas áreas de trabalho.
- 3.18 **Circuito elétrico monofásico:** conjunto de três cabos elétricos (fase, neutro e terra) que interligam um conjunto de pontos elétricos nas áreas de trabalho ao quadro elétrico de distribuição (CD), protegido por um dispositivo de proteção (disjuntor).
- 3.19 **Conduto:** conjunto de dutos de seção circular ou retangular, rígidos ou flexíveis, perfis de alumínio e eletrocaldas, utilizados para proteção mecânica, proteção elétrica e eletromagnética do cabeamento.
- 3.20 **Sala de Equipamentos:** local destinado a abrigar os distribuidores de rede elétrica, de dados e de telefonia, os equipamentos de comunicação de dados e de estabilização e manutenção de energia, as terminações dos cabos, a barra de equipotencialização de potencial e os demais componentes correlatos. Deverá ter as seguintes características:
 - a) acesso preferencialmente pelas áreas comuns da edificação;
 - b) utilização exclusivamente técnica;
 - c) fechada e de acesso controlado;
 - d) localização centralizada no pavimento, e
 - e) temperatura controlada.
- 3.21 **Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT):** quadro de distribuição de energia principal da edificação.

- 3.22 **Caixa de Distribuição (CD)**: quadro de distribuição de energia secundário da edificação.
- 3.23 **Distribuidor Geral de Telefonia (DG)**: quadro de distribuição de telefonia principal ou secundário da edificação.
- 3.24 **Rack**: gabinete metálico para acomodação de equipamentos de telecomunicações em ambientes internos.

4 ESCOPO

- 4.1 Serão atribuições da Contratada:
- a) registro e quitação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicações habilitado junto ao CREA/RS, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica assinada por Arquiteto habilitado junto ao CAU/RS, referente à execução dos serviços;
 - b) disponibilização de materiais e execução dos serviços de instalação de infraestruturas de redes e
 - c) certificação da rede instalada e elaboração dos projetos *as-built* (como construídos).
- 4.2 Não serão atribuições da Contratada:
- a) definição ou alteração de leiautes;
 - b) fornecimento de materiais e execução de serviços não descritos neste Termo de Referência.

5 CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO

- 5.1 Qualificação técnica da empresa licitante:
- 5.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, comprovando:
- a) que a empresa licitante forneceu materiais e executou serviços com, no mínimo, 1000 (mil) metros de materiais e serviços semelhantes a qualquer um dos itens 1.1 ao 1.10 deste Termo de Referência, **e**
 - b) que a empresa licitante forneceu materiais e executou serviços com, no mínimo, 200 (duzentos) tomadas de telecomunicações semelhantes a qualquer um dos itens 1.21 e 1.22, **e**
 - c) que a empresa licitante forneceu materiais e executou serviços com, no mínimo, 100 (cem) pontos elétricos semelhantes aos itens 1.33 e 1.34 deste Termo de Referência.
- 5.1.1.1 Será aceito o somatório de quantitativos de mais de um atestado. Será aceito o somatório de quantitativos semelhantes a cada item. Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser conforme padrão exigido pelo CREA – Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo estar registrado(s) neste(s) órgão(s), com número do selo de registro visível e acompanhado(s) da CAT (Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou pelo CAU) de registro do(s) atestado(s).

5.1.2 Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto, em plena validade. Para empresas com Registro no CREA de jurisdição diferente do Rio Grande do Sul, o Registro deverá possuir o Visto para Licitação no Estado do Rio Grande do Sul, emitido pelo CREA-RS, conforme Resolução nº. 413/97 do CONFEA, art. 1º.

5.1.3 Comprovação de que a empresa a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação, registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou 1 (um) Arquiteto e Urbanista registrado no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3.1 Entende-se como pertencente ao quadro funcional permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora do certame.

5.1.3.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de registro de atestado emitida pelo CREA ou pelo CAU.

5.1.3.3 Comprovação de que a empresa a ser contratada possui em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, ao menos 1 (um) técnico de nível médio registrado no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais / CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, com certificação NR-10 e formação em cabeamento estruturado, comprovado pela apresentação de cópia de:

- a) diploma de curso técnico de nível médio em área compatível com o objeto, devidamente registrado, e fornecido por instituição de ensino técnico reconhecida pelo MEC, e
- b) certidão de registro no CFT / CRT, e
- c) certificado NR-10 dentro do prazo de validade, e
- d) certificado de conclusão de curso na área de sistemas de cabeamento estruturado com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

5.1.3.2 Entende-se como pertencente ao quadro funcional permanente da empresa licitante, na data de assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante.

- 5.1.4 No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata o item 5.1.3 poderá ser substituído, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela PROCERGS.
- 5.1.5 Será facultado às empresas licitantes a realização da Visita Técnica ao local da prestação de serviços.
- 5.1.5.1 As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão pública do Pregão.
- 5.1.5.2 A visita técnica deverá ser realizada por preposto da empresa interessada, devidamente identificado, acompanhado de instrumento procuratório ou documento que formalize-o a representar a empresa (cópias autênticas ou conferidas com as originais de procuração e/ou Contrato Social), devendo estas cópias ficar com o representante da PROCERGS.
- 5.1.5.3 Para agendamento das visitas técnicas, as empresas interessadas deverão contatar o Sr. Ricardo Oliveira de Oliveira pelo e-mail ***ricardo-oliveira@procergs.rs.gov.br***.

5.2 As quantidades previstas no item 1 são suficientes para execução dos serviços. Estas quantidades poderão ser alteradas mediante termo aditivo, conforme os limites legais.

5.3 Não será admitida a subcontratação.

5.4 Não será admitida a contratação de Consórcio.

5.5 Não será admitida a contratação de Cooperativa de Trabalho.

6 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados na Central de Polícia de Rio Grande, localizada na Rua Silva Paes, Nº 249, Bairro Centro, no município de Rio Grande - RS.

7 HORÁRIOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o período compreendido entre 8hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Entretanto, serão observados os interesses de cada local quanto à disponibilidade do ambiente para acesso podendo, conforme o caso, ocorrer fora do horário já mencionado.

7.2 Serviços realizados fora do período preferencial, mencionado no item 7.1, não terão pagamentos adicionais.

8 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratante fornecerá o projeto executivo em meio eletrônico.

8.1.1 A lista de materiais está contida no item 10 deste Termo de Referência.

8.1.2 Os demais documentos do projeto serão fornecidos ao vencedor da licitação.

- 8.2 A Contratada deverá fornecer e quitar, para todos os serviços sob sua responsabilidade:
- a) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, e
 - b) quaisquer outras licenças que sejam determinadas pela legislação vigente nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal.
- 8.3 A Contratada deverá imprimir o projeto executivo e agendar visita ao local para validação das informações fornecidas pela Contratante.
- 8.4 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto executivo e as demais informações constantes neste Termo de Referência.
- 8.5 Pedidos de alterações de projeto executivo solicitadas pelo proprietário do local, pelos usuários ou pela Contratada poderão ser executadas somente com autorização prévia e expressa da Contratante e deverão ser refletidos no projeto *as-built* conforme efetivamente executados.

9 FERRAMENTAL, EPIs e EPCs

- 9.1 A Contratada deverá fornecer para as suas equipes técnicas Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), máquinas, equipamentos, ferramentas, computadores, notebooks, licenças de software, instrumentos de teste e medição, devendo zelar pela sua aferição, de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 9.2 A Contratante recomenda que a Contratada disponibilize às suas equipes de instalação, no mínimo, as seguintes ferramentas:
- a) câmera fotográfica com resolução mínima de 12 megapixels,
 - b) escada,
 - c) extensão elétrica,
 - d) trena a laser e trena comum,
 - e) nível a laser e nível comum,
 - f) furadeira e parafusadeira,
 - g) jogos de chaves de fenda, fenda cruzada (Philips), Allen, Torx e boca (ou cachimbo),
 - h) serra policorte, esmerilhadeira, serra manual e estilete,
 - i) alicates comum, de corte, de bico, jacaré e pressão,
 - j) decapador de cabos elétricos,
 - k) ferro de soldar,
 - l) alicate de crimpar plugues RJ-45,
 - m) alicate de inserção Punch Down,

- n) lanterna,
- o) rotuladora térmica,
- p) certificador de redes de cabeamento estruturado Fluke ou equivalente, e
- q) multímetro.

10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

10.1 Fornecimento de materiais

Descreve detalhamento das especificações técnicas mínimas obrigatórias relativas aos itens

1.1, 1.3, 1.5, 1.7, 1.9, 1.11, 1.13, 1.15, 1.17, 1.19, 1.21, 1.23, 1.25, 1.27, 1.29, 1.31, 1.33, 1.35, 1.37, 1.39, 1.41, 1.43, 1.45, 1.47, 1.49, 1.51, 1.53, 1.55, 1.57, 1.59, 1.61, 1.63, 1.65 e 1.67 do objeto deste Termo de Referência.

- 10.1.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.
- 10.1.2 A Contratada será responsável pelo transporte, movimentação horizontal e vertical e disponibilização de todos os materiais a serem utilizados no local de execução dos serviços conforme os seguintes requisitos:
 - a) quantidades e especificações técnicas conforme este Termo de Referência, e
 - b) marcas e modelos conforme a **Proposta do Pregão**.
- 10.1.3 Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, sem emendas ou soldas, não sendo admitido o reaproveitamento de sobras ou sucatas provenientes de outras obras.
- 10.1.4 A Contratada deverá solicitar ao proprietário do local sala segura, preferencialmente exclusiva e com acesso controlado, para guarda de materiais e de ferramentas.
- 10.1.5 A Contratada será única responsável pela guarda:
 - a) de ferramentas, equipamentos e demais itens de sua propriedade, por todo o período, e
 - b) de materiais até o momento da medição de materiais efetivamente instalados.
- 10.1.6 Para fins de medição e de pagamento, serão consideradas as quantidades dos materiais da tabela do item 10.1.7 efetivamente instaladas.
- 10.1.7 Os materiais deverão possuir especificações técnicas iguais ou superiores às especificações descritas na tabela abaixo. As indicações de marcas e modelos são referenciais e não constituem critérios de exclusividade.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	1.1.1	Perfil duplo tipo D 45 Branco, em alumínio, sem tampa, barra com 3 metros, 73mm de largura, 43mm de altura, espessura da parede 1,5mm, Q&T DT 14441.00 ou equivalente.	57	Metro
1.3	1.3.1	Perfil duplo tipo D 25 Branco, em alumínio, sem tampa, 73mm de largura, 23mm de altura, espessura da parede 1,5mm, barra com 3 metros, Q&T DT 12241.00 ou equivalente.	828	Metro
1.5	1.5.1	Perfil slim Branco, em alumínio, com tampa, barra com 1,5 metros, 53mm de largura, 14mm de altura, espessura da parede 1,5mm, Q&T DT 19040 ou equivalente.	15	Metro
1.7	1.7.1	Duto corrugado flexível em PVC com alma de aço de 1" Preto, SPTF ou equivalente.	190	Metro
1.9	1.9.1	Eletrocalha perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 3000 mm (C), Real Perfil RP 2704/50/50/3000/GE ou equivalente.	816	Metro
1.9	1.9.2	Eletrocalha perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 3000 mm (C), Real Perfil RP 2704/50/100/3000/GE ou equivalente.	192	Metro
1.11	1.11.1	Tolem Plus Branco 5 posições, com 60 cm de altura, com duas tampas, permitindo a instalação 5 porta equipamentos standard de cada lado, com luva de aremate, Q&T DT 76345.00 ou equivalente.	3	Peça
1.13	1.13.1	CABO U/UTP Cat.5e, CM, COR AZUL. Cabo de pares trançados, não blindado (UTP), 24 AWG x 4 pares. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5e. Certificação ANATEL ou certificação UL, ETL ou DELTA. Impedância característica de 100 (cem) Ohms. Condutores sólidos de cobre nu com isolamento elétrico entre si. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM ou CMR. Impressão na capa externa do nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional SI, entidade certificadora e classe de inflamabilidade. Identificação nas veias brancas dos pares correspondentes à cada par. Temperatura de operação de -20°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	17385	Metro
1.15	1.15.1	CABO U/UTP Cat.6, CM, COR CINZA. Cabo de pares trançados, não blindado (UTP), 23 AWG x 4 pares. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação ANATEL ou certificação UL, ETL ou DELTA. Impedância característica de 100 (cem) Ohms. Condutores sólidos de cobre nu com isolamento elétrico entre si. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM ou CMR. Impressão na capa externa do nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional SI, entidade certificadora e classe de inflamabilidade. Identificação nas veias brancas dos pares correspondentes à cada par. Temperatura de operação de -20°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	730	Metro
1.17	1.17.1	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES Cat.5e. Normas EIA-310D, ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5e. Certificação UL, ETL ou DELTA. Estrutura em aço e em termoplástico UL94-0. Largura 19". Altura 1U. Conter 24 (vinte e quatro) posições ocupadas por conectores RJ-45 fêmea sem tampa protetora (dust cover) na parte frontal fixados a circuitos impressos. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Permitir no mínimo 750 ciclos de inserção com plugue RJ-45. Contato elétrico 110 IDC em bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel estanhado. Diâmetro do condutor 24 AWG a 22 AWG. Possuir ícones de identificação individuais para cada porta. Possuir guia traseiro para organização e fixação dos cabos. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS ou equivalente.	19	Peça
1.19	1.19.1	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES Cat.6. Normas EIA-310D, ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação UL, ETL ou DELTA. Estrutura em aço e em termoplástico UL94-0. Largura 19". Altura 1U. Conter 24 (vinte e quatro) posições ocupadas por conectores RJ-45 fêmea sem tampa protetora (dust cover) na parte frontal fixados a circuitos impressos. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Permitir no mínimo 750 ciclos de inserção com plugue RJ-45. Contato elétrico 110 IDC em bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel estanhado. Diâmetro do condutor 24 AWG a 22 AWG. Possuir ícones de identificação individuais para cada porta. Possuir guia traseiro para organização e fixação dos cabos. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA ou equivalente.	7	Peça
1.21	1.21.1	CONECTOR RJ-45 FÊMEA CAT.5E T568 A/B BEGE. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5e. Certificação UL, ETL ou DELTA. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Contato elétrico 110 IDC em bronze fosforoso estanhado. Tampa protetora dos contatos elétricos RJ-45 e 110 IDC contra poeira (dust cover). Diâmetro do condutor 24 AWG a 22 AWG. Inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Compatível com espelhos keystone e com patch panels descarregados de alta densidade, 48 posições, largura 19" e altura 1U. Todas as características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA ou equivalente.	414	Peça
1.21	1.21.2	Porta equipamento triplo para RJ45 tipo Furukawa, Q&T, cor branca. DT 62242.10 ou equivalente.	220	Peça
1.23	1.23.1	PATCH CORD U/UTP Cat5e 1,5m AZUL. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do	220	Peça

		fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.		
1.23	1.23.2	PATCH CORD U/UTP Cat5e 2,5m AZUL. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	220	Peça
1.23	1.23.3	PATCH CORD U/UTP Cat5e 1,5m PRETO. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	20	Peça
1.23	1.23.4	PATCH CORD U/UTP Cat5e 1,5m VERMELHO. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	408	Peça
1.25	1.25.1	PATCH CORD U/UTP Cat6 1,5m CINZA. Conectores RJ-45, Categoria 6, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 6 flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	36	Peça
1.25	1.25.2	PATCH CORD U/UTP Cat6 1,5m CINZA. Conectores RJ-45, Categoria 6, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 6 flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	1	Peça
1.27	1.27.1	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 2,5 mm², azul claro, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Condispar, Prysmian ou equivalente.	2600	Metro
1.27	1.27.2	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 2,5 mm², verde ou verde/amarelo, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Condispar, Prysmian ou equivalente.	3300	Metro
1.27	1.27.3	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 2,5 mm², vermelho, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Condispar, Prysmian ou equivalente.	2600	Metro
1.29	1.29.1	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 10 mm², azul claro, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Condispar, Prysmian ou equivalente.	430	Metro
1.29	1.29.2	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 10 mm², verde ou verde/amarelo, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Condispar, Prysmian ou equivalente.	430	Metro
1.29	1.29.3	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 10 mm², vermelho, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Condispar, Prysmian ou equivalente.	1040	Metro

1.31	1.31.1	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 70 mm², 0,6/1kV, preto, com dupla camada isolante de composto termofixo HEPR 90°C e composto termoplástico não halogenado antichama SHF1, normas NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Imetro. Para rede subterrânea. Corfio, Cobreack, Conduspar, Prysmian ou equivalente.	450	Metro
1.33	1.33.1	Porta equipamento para tres blocos, Q&T, cor branca, DT 64444.10 ou equivalente.	227	Peça
1.33	1.33.2	Tomada tipo bloco preta, 20A, NBR 14136, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos, Q&T DT 99230.20 ou equivalente.	605	Peça
1.33	1.33.3	Tomada tipo bloco vermelha, 20A, NBR 14136, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos, Q&T DT 99230.20 ou equivalente.	24	Peça
1.35	1.35.1	Calha elétrica metálica para rack padrão 19", fixação horizontal, fixação na parte traseira, saída de rabicho pela lateral, possibilidade de fixação em superfície plana, oito tomadas padrão NBR14136 (10A), cabo flexível PP 3 x 1,5mm², 3m, plug injetado padrão NBR14136 (20A), cor bege Ral 7032 texturizado, pintura eletrostática, sem fusível.	8	Peça
1.37	1.37.1	Disjuntor DIN monofásico 16A, característica C, Siemens 5SL116-7MB, ou equivalente.	126	Peça
1.39	1.39.1	Disjuntor DIN trifásico 50A, característica C, Siemens 5SL1 350-7MB, ou equivalente.	14	Peça
1.41	1.41.1	Dispositivo DPS Classe II, 1 polo, tensão máxima de 275V, corrente máxima de 20 KA tipo AC, ABNT NBR IEC 61643-1, marca Clamper ref. 4954 ou equivalente.	4	Peça
1.43	1.43.1	Disjuntor Termomagnético Tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente.	2	Peça
1.45	1.45.1	CD metálico para uso aparente com espaço para disjuntor geral trifásico caixa moldada Siemens 33VM de 400A, 30 disjuntores parciais Siemens 5SL1 (80A) e 4 dispositivos DPS Classe II, confeccionado em chapa de aço 16 usg (1,5mm), pintado com tinta epóxi na cor Ral 7032, porta com fecho rápido, espelho interno com dobradiças e fecho castelo, barramento isolado para 400A três fases, e barramento de neutro e terra com 31 furos (circuitos parciais e geral). Barramentos firmemente apoiados em bases isoladas. Atlanta ou equivalente.	1	Peça
1.47	1.47.1	CD metálico para uso aparente com espaço para disjuntor geral trifásico caixa moldada Siemens 3VT1, 18 disjuntores parciais Siemens 5SL1 (80A) e 4 dispositivos DPS Classe II, confeccionado em chapa de aço 16 usg (1,5mm), pintado com tinta epóxi na cor Ral 7032, porta com fecho rápido, espelho interno com dobradiças e fecho castelo, barramento isolado para 160A três fases, e barramento de neutro e terra com 19 furos (circuitos parciais e geral). Barramentos firmemente apoiados em bases isoladas. Atlanta ou equivalente.	7	Peça
1.49	1.49.1	Voice panel carregado Cat.3 50 portas, 50 conectores RJ-45, painel de aço, pintura epóxi, compatível com conectores sólidos 22 a 24 AWG, atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), padrão de pinagem de dois pares por porta (4 fios), altura 1U, largura 19", com guia de cabos traseiros, marca Furukawa, código 35050200, ou equivalente.	14	Peça
1.51	1.51.1	Cabo telefônico interno CI-50 20 PARES, blindado, cinza. NBR 10501:2001, PRYSMIAN ou equivalente.	65	Metro
1.53	1.53.1	Cabo telefônico interno CI-50 30 PARES, blindado, cinza. NBR 10501:2001, PRYSMIAN ou equivalente.	160	Metro
1.53	1.53.2	Cabo telefônico interno CI-50 50 PARES, blindado, cinza. NBR 10501:2001, PRYSMIAN ou equivalente.	290	Metro
1.55	1.55.1	Bloco de conexão Série 2, 10 pares, Krone, 6089 1 120 02 ou equivalente.	4	Peça
1.57	1.57.1	Bloco de proteção Série 2, 10 pares, Krone, 6870 1 015 00 ou equivalente.	2	Peça
1.59	1.59.1	Caixa padrão CRT aparente 30x30cm - Cemar ou equivalente.	1	Peça
1.61	1.61.1	Rack de piso 24Us 1. Estrutura básica monobloco, composta de bases inferior e superior, e colunas verticais em aço soldado e eletrozincado, com espessura mínima de 1,5 mm. 2. Perfis 19 (dezenove polegadas) em aço eletrozincado, perfurados, reguláveis na profundidade. 3. Longarinas de sustentação. 4. Tampas laterais removíveis em aço 1,0 mm, totalmente aletadas (100%), com fecho rápido. 5. Tampa superior em aço 1,0 mm com flange para entrada de cabos, centralizada, dimensões conforme desenho anexo, e tampa cega. 6. Tampa traseira removível em aço de 1,0 mm, totalmente aletada (100%) para ventilação natural, com fecho rápido. 7. Porta frontal em vidro temperado cristal, mínimo 4 mm, com moldura metálica, fecho escamoteável com chave. 8. Base soleira com passagem de cabos nas faces laterais e na face traseira (as passagens devem ter tampas cegas). 9. Acabamento da estrutura e dos fechamentos (tampas) em cor bege Ral 7032 texturizado (eletrostática, pó). 10. Pés niveladores com variação até 25 mm. 11. Fixação da calha de tomadas nos perfis traseiros do rack, com as tomadas voltadas para a porta frontal. 12. Largura externa de 600 mm 13. Profundidade externa de 600 mm 14. Profundidade interna útil de 440 mm 15. Altura interna útil de 24Us. 16. Capacidade até 400 kg. 17. Todas as características técnicas do produto devem ser comprovadas por especificações apresentadas pelo fabricante. Acessórios: A. kit de montagem para perfil de aço. Kit em aço composto de 50 parafusos, 50 porcas gaiola e 50 arruelas. B. Duas bandejas fixas, altura de 0,5U, com profundidade entre 440 e 460 mm, com ventilação (rasgos), mínimo 2 (duas) colunas, em chapa de aço 1,5 mm (mínimo), carga admissível de 50 kg e material de fixação. C. Calha de tomadas com 12 tomadas padrão NBR 14136/2008, 250 VAC, 20A, com cabo flexível PP 3 x 2,5 mm² de 2 m de comprimento, saída lateral ao corpo da calha no sentido longitudinal, e possuindo na sua extremidade plug padrão NBR 14136/2008. Extremidades com furação para fixação na estrutura do gabinete.	6	Peça
1.63	1.63.1	Rack de piso 44Us 1. Estrutura básica monobloco, composta de bases inferior e superior, e colunas verticais em aço soldado e eletrozincado, com espessura mínima de 1,5 mm. 2. Perfis 19 (dezenove polegadas) em aço eletrozincado, perfurados, reguláveis na profundidade. 3. Longarinas de sustentação. 4. Tampas laterais removíveis em aço 1,0 mm, totalmente aletadas (100%), com fecho rápido. 5. Tampa superior em aço 1,0 mm com flange para entrada de cabos, centralizada, dimensões conforme desenho anexo, e tampa cega. 6. Tampa traseira removível em aço de 1,0 mm, totalmente aletada (100%) para	1	Peça

		ventilação natural, com fecho rápido. 7. Porta frontal em vidro temperado cristal, mínimo 4 mm, com moldura metálica, fecho escamoteável com chave. 8. Base soleira com passagem de cabos nas faces laterais e na face traseira (as passagens devem ter tampas cegas). 9. Acabamento da estrutura e dos fechamentos (tampas) em cor bege Ral 7032 texturizado (eletrostática, pó). 10. Pés niveladores com variação até 25 mm. 11. Fixação da calha de tomadas nos perfis traseiros do rack, com as tomadas voltadas para a porta frontal. 12. Largura externa de 600 mm 13. Profundidade externa de 600 mm 14. Profundidade interna útil de 440 mm 15. Altura interna útil de 44Us. 16. Capacidade até 400 kg. 17. Todas as características técnicas do produto devem ser comprovadas por especificações apresentadas pelo fabricante. Acessórios: A. kit de montagem para perfil de aço. Kit em aço composto de 50 parafusos, 50 porcas gaiola e 50 arruelas. B. Duas bandejas fixas, altura de 0,5U, com profundidade entre 440 e 460 mm, com ventilação (rasgos), mínimo 2 (duas) colunas, em chapa de aço 1,5 mm (mínimo), carga admissível de 50 kg e material de fixação. C. Calha de tomadas com 12 tomadas padrão NBR 14136/2008, 250 VAC, 20A, com cabo flexível PP 3 x 2,5 mm ² de 2 m de comprimento, saída lateral ao corpo da calha no sentido longitudinal, e possuindo na sua extremidade plug padrão NBR 14136/2008. Extremidades com furação para fixação na estrutura do gabinete.		
1.65	1.65.1	Bandeja fixa, fixação lateral, altura de 1U, profundidade 440 mm a 460 mm, com ventilação (rasgos), chapa de aço 1,5mm, carga admissível de 50 kg.	14	Peça
1.67	1.67.1	Guia organizadora de cabos horizontal fechada, alta densidade, capacidade para 48 cabos UTP, 1U, largura padrão 19", profundidade 75mm, preta, tampa frontal de fechamento e fundo vazado.	60	Peça

10.1.8 Para fins de mudança de direção, transposição, acesso, terminação, fixação, conexão e acabamento dos materiais do item 10.1.7 a Contratada deverá fornecer acessórios conforme especificações iguais ou superiores às da tabela abaixo, incluindo curvas, cruzamentos, terminações, suportes, conexões, espelhos, porta equipamentos, contatos elétricos, parafusos e demais itens.

10.1.8.1 Os acessórios não serão considerados para fins de medição e pagamento, sendo que seus custos deverão ser previstos nos custos unitários dos itens da tabela do item 10.1.7.

10.1.8.2 Os acessórios relativos a perfis de alumínio e eletrocalhas deverão ser dos mesmos fabricantes dos itens correspondentes informados na proposta comercial, para fins de compatibilidade mecânica e estética.

10.1.8.3 As quantidades de acessórios necessárias serão determinadas conforme o projeto e as necessidades de cada local.

10.1.8.4 A Contratada também deverá fornecer itens de consumo para a execução dos serviços, mesmo que não mencionados na tabela abaixo, tais como: fita isolante comum e de auto fusão, etiqueta identificadora de cabo, fita para rotulador, solda, limpa-contatos, terminais, materiais necessários a fixação e suporte e outros materiais correlatos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS – ACESSÓRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Caixa de derivação tipo T para duto 45 mm branca, 1x1, Q&T DT 53440.00 ou equivalente.	30	Peça
Caixa de derivação tipo T para duto 45 mm branca, 2x2, Q&T DT 53440.00 ou equivalente.	12	Peça
Curva horizontal 90° para duto 45 mm branca, Q&T DT 35440.00 ou equivalente.	5	Peça
Curva vertical 90° para duto 45 mm branca, em ABS, Q&T DT 37840.00 ou equivalente.	2	Peça
Curva horizontal 90° para duto 25 mm branca, Q&T DT 35140.00 ou equivalente.	68	Peça
Curva vertical 90° para duto 25 mm branca, em ABS, Q&T DT 37540.00 ou equivalente.	154	Peça
Curva vertical 135° para duto 25 mm branca, em ABS, Q&T DT 37940.00 ou equivalente.	24	Peça
Caixa de derivação tipo T, 1x1, para duto 25 mm branca, Q&T DT 52440.00 ou equivalente.	96	Peça
Tampa terminal para duto 25 mm branca, Q&T DT 49140.00 ou equivalente.	145	Peça
Adaptador eletroduto 2 x 1" para duto 25 mm branco, Q&T DT 47340.00 ou equivalente.	64	Peça
Adaptador eletroduto 3 x 1" para duto 25 mm branco, Q&T DT 47340.00 ou equivalente.	2	Peça
Fixador de porta equipamento para duto slim branco, Q&T DT 19140 ou equivalente.	10	Peça
Curva vertical interna 90° para duto slim branca, Q&T DT 19440 ou equivalente.	5	Peça
Tampa plana ranhurada branca Q&T DT 15040.00 ou equivalente.	885	Metro
Suporte fixador de sobrepor em duto 73x25 mm Q&T DT 76391.00 ou equivalente.	3	Peça
Suporte para derivação em Eletrocalhas, Q&T DT 47900.00 ou equivalente.	1	Peça
Box reto de 1" com porca	134	Peça
Bloco cego branco, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos, Q&T DT 99430.00 ou equivalente.	66	Peça

Módulo Comprotect Série H com barra de aterramento, Krone, 5909 1 063 05 cp hgb180A2 ou equivalente. (Fusível para bloco Krone)	20	Peça
Barra de aterramento Série 2, Krone, 5909 3 041 00 ou equivalente.	2	Peça
Bastidor Isa-plus 2/10 30 mm, 3 posições, Krone, 6871 3 030 03 ou equivalente.	3	Peça
Guia organizadora de cabos horizontal fechada, alta densidade, capacidade para 48 cabos UTP, 1U, largura padrão 19", profundidade 75mm, preta, tampa frontal de fechamento e fundo vazado.	60	Peça
Parafuso cabeça lenticular em aço d=1/4" x l=1/2", autotravante, galvanizado eletroliticamente, ref 2341/GE, Real Perfil ou equivalente.	9562	Peça
Porca sextavada alta em aço d=1/4", galvanizada eletroliticamente, ref 2223/GE, Real Perfil ou equivalente.	9562	Peça
Arruela lisa em aço d=3/8", galvanizada eletroliticamente, ref 2523/GE, Real Perfil ou equivalente.	1826	Peça
Porca sextavada alta em aço d=3/8", galvanizada eletroliticamente, ref 2224/GE, Real Perfil ou equivalente.	1826	Peça
Arruela lisa em aço d=1/4", galvanizada eletroliticamente, ref 2228/GE, Real Perfil ou equivalente.	9562	Peça
Curva horizontal 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2717/50/50/R150 GE ou equivalente.	64	Peça
Curva horizontal 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2717/50/100/R150 GE ou equivalente.	20	Peça
Curva vertical externa 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2718/50/100/R150 GE ou equivalente.	3	Peça
Curva vertical interna 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2719/50/100/R150 GE ou equivalente.	3	Peça
Curva de inversão 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2720/50/50/R150 GE ou equivalente.	34	Peça
Curva de inversão 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2720/50/100/R150 GE ou equivalente.	21	Peça
Curva vertical externa 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2768/50/50/R150 GE ou equivalente.	59	Peça
Curva vertical externa 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2768/50/100/R150 GE ou equivalente.	4	Peça
Curva vertical interna 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2769/50/50/R150 GE ou equivalente.	59	Peça
Curva vertical interna 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2769/50/100/R150 GE ou equivalente.	4	Peça
Tê horizontal 90°, perfurado total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2723/50/50/R150 GE ou equivalente.	13	Peça
Tê horizontal 90°, perfurado total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2723/50/100/R150 GE ou equivalente.	13	Peça
Tê vertical de descida, perfurado total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2726/50/100/R150 GE ou equivalente.	2	Peça
Redução a direita, perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) / 50 mm (A) x 50 mm (L), Real Perfil RP 2704/2734/50/100/50/50 GE ou equivalente.	12	Peça
Redução a esquerda, perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) / 50 mm (A) x 50 mm (L), Real Perfil RP 2704/2735/50/100/50/50 GE ou equivalente.	8	Peça
Junção simples (tala), cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L), Real Perfil RP 2704/2739/50/100 GE ou equivalente.	1768	Peça
Junção simples (tala), cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 25 mm (A) x 100 mm (L), Real Perfil RP 2704/2739/25/100 GE ou equivalente.	180	Peça
Junção angular dupla alta (cantoneira "ZZ"), cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, Real Perfil RP 2049/GE ou equivalente.	455	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/50 GE ou equivalente.	7	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/100 GE ou equivalente.	299	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 150 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/150 GE ou equivalente.	58	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 200 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/200 GE ou equivalente.	16	Peça

Gancho Vertical, Cor Branca, 250/50 (Real Perfil)	65	Peça
Gancho Vertical, Cor Branca, 300/50 (Real Perfil)	10	Peça
Flange para ligação painel, cor branca, chapa 18 - 100/50 - Real Perfil ou equivalente.	1	Peça
Flange para ligação painel, cor branca, chapa 18 - 200/50 - Real Perfil ou equivalente.	6	Peça
Saída horizontal para eletroduto de 1" cor cor branca fosco Real Perfil cod:2557 ou equivalente.	134	Peça
Vergalhão com rosca total d=3/8" barra com 3 metros zincado eletroliticamente, Real Perfil ou equivalente.	456	Metro
Porca gaiola metálica com parafuso e arruela para fixação de equipamentos no rack.	750	Peça
Fita isolante	43	Peça
Fita para etiquetadora Brady	14	Peça
Fita para etiquetadora Brother	14	Peça
Terminal isolado tipo olhal para cabo 2,5 mm ² HELLERMANNyton ou equivalente.	1500	Peça
Terminal isolado tipo pino para cabo 2,5 mm ² HELLERMANNyton ou equivalente.	145	Peça
Terminal isolado tipo olhal para cabo 10 mm ² , furo M5, HELLERMANNyton ou equivalente.	28	Peça
Terminal isolado tipo pino para cabo 10 mm ² , furo M5, HELLERMANNyton ou equivalente.	42	Peça
Terminal isolado tipo pino para cabo 70 mm ² HELLERMANNyton ou equivalente.	10	Peça
Abraçadeira de nylon, 100,0 mm de comprimento, 2,45 mm de largura, HELLERMANN T18R ou equivalente.	840	Peça
Abraçadeira de nylon preta, 202,0 mm de comprimento, 4,6mm de largura e 1mm de espessura, HELLERMANN T50R ou equivalente.	800	Peça
Abraçadeira de nylon, 202,0 mm de comprimento, 2,5mm de largura, HELLERMANN T18L ou equivalente.	800	Peça
Abraçadeira de nylon, HELLERMANN T30R ou equivalente.	100	Peça
Bucha de fixação de nylon S.10 Fischer ou equivalente.	140	Peça
Bucha de nylon universal fu para tijolo oco 8x50 ou equivalente.	5110	Peça
Fita dupla face de velcro de perfil baixo (slim), para organização de cabos, reutilizável, cor azul, 20 mm largura, 1mm de espessura máxima, rolo com 3 metros, VELCRO BRASIL ou equivalente.	39	Rolo
Parafuso rosca aglomerado 4,5x60 mm, cabeça panela, fenda cruzada.	5110	Peça
Parafuso sextavado rosca soberba 1/4 x 65mm zincado (para madeira).	140	Peça

10.2 Serviços técnicos de instalação de infraestruturas de redes

Descreve detalhamento das especificações técnicas mínimas obrigatórias relativas aos itens

1.2, 1.4, 1.6, 1.8, 1.10, 1.12, 1.14, 1.16, 1.18, 1.20, 1.22, 1.24, 1.26, 1.28, 1.30, 1.32, 1.34, 1.36, 1.38, 1.40, 1.42, 1.44, 1.46, 1.48, 1.50, 1.52, 1.54, 1.56, 1.58, 1.60, 1.62, 1.64, 1.66 e 1.68 do objeto deste Termo de Referência.

10.2.1 Os serviços deverão ser executados conforme:

- a) o projeto executivo fornecido;
- b) as normas técnicas aplicáveis e as regulamentações das concessionárias de energia;
- c) as instruções dos fabricantes dos materiais, e
- d) os demais requisitos deste Termo de Referência, salvo se indicado ao contrário no projeto.

10.2.1.1 Nos casos de omissões, inconsistências ou falhas encontradas nos projetos executivos, prevalecerão os requisitos deste Termo de Referência e normas técnicas relacionadas.

10.2.2 A equipe de trabalho, obrigatoriamente, deverá conter um supervisor responsável pelos serviços, com certificação NR-10, com capacidade para liderar e conduzir grupos de trabalho, capacidade para ler e interpretar plantas, e conhecimento sobre a execução dos serviços. Este supervisor deverá estar presente na obra por todo o período de execução para esclarecimento de dúvidas e para fiscalização da equipe quanto ao uso de uniforme, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos (EPCs).

10.2.3 A Contratada deverá providenciar a instalação e manutenção de sinalização adequada em locais de trânsito de veículos e pessoas, durante o tempo necessário para a execução das solicitações de serviços.

10.2.4 Todos os componentes da instalação devem:

- a) ser instalados com os materiais acessórios necessários à fixação (parafusos, buchas, porcas, arruelas, parabolts, velcro, abraçadeiras, suportes, vergalhões), à conexão (conectores, barramentos, plugues e terminais elétricos), às mudanças de direção (cruzamentos, curvas, caixas de passagem e derivações) e ao acabamento (tampas e espelhos), e
- b) ser identificados com etiquetas térmicas autoadesivas de 12 mm de largura tipo Brother: espelhos e porta equipamentos dos pontos lógicos, elétricos e telefônicos, racks, CDs, DGs, patch panels, voice panels, disjuntores e demais componentes de superfícies planas.

10.2.5 Os componentes metálicos (racks, CDs, DGs, perfis de alumínio, dutos, eletrocalhas e acessórios) devem:

- a) respeitar em todas as situações o raio de curvatura mínimo definido pelo fabricante dos cabos durante o processo de instalação e após instalados, sem degradar suas características físicas ou elétricas;
- b) ter superfícies lisas e estar livres de arestas cortantes, rebarbas e pontos localizados de pressão junto aos cabos;
- c) ser firmemente fixados em elementos estruturais da edificação, tais como paredes de alvenaria, vigas, pilares ou lajes, salvo indicação em contrário na planta;
- d) manter separação física, elétrica e eletromagnética entre o cabeamento lógico e elétrico ao longo de toda a instalação;
- e) apresentar continuidade elétrica das superfícies com o sistema de aterramento da instalação;
- f) ser interconectados e aterrados com cabo elétrico 2,5 mm² na caixa de equalização – observar casos típicos de descontinuidade elétrica:
 - I) dutos pintados: a pintura, sendo isolante, pode impedir a conexão elétrica entre dutos ou acessórios mecanicamente encaixados;
 - II) dutos próximos, mas sem contato mecânico: quando dois segmentos retos de calhas de alumínio são instalados em sequência, não há uma boa conexão elétrica;
 - III) acessórios plásticos interpostos: as curvas verticais plásticas das calhas de alumínio interrompem a continuidade elétrica entre os dutos, e
 - IV) quadros de distribuição elétricos com barramento de aterramento isolados.

10.2.6 Os perfis de metálicos, dutos rígidos e flexíveis e eletrocalhas devem:

- a) manter dois caminhos distintos, paralelos e exclusivos para a distribuição do cabeamento lógico e elétrico;

- b) proteger os cabos lógicos, elétricos e telefônicos em toda a sua extensão, inclusive em passagens pelo forro, paredes ou pisos;
- c) manter continuidade nas travessias das estruturas de alvenaria (será necessário perfurar paredes, forros, etc., para a travessia dos condutos);
- d) ser instalados sem perfurar elementos estruturais da edificação (vigas e pilares) – caso seja constatado tal situação, a Contratada deverá reparar e/ou efetuar reforço estrutural, com laudo técnico, projeto, execução, ART e materiais necessários, às suas custas;
- e) manter paralelismo ou perpendicularismo entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes;
- f) ser instalados com os acessórios apropriados para solução de curvas, cruzamentos, derivações e conexões;
- g) ser instalados com os acessórios apropriados para fixação, os quais não devem entrar em contato com os cabos;
- h) ser instalados sem adaptações ou improvisos;
- i) estar livres de rebarbas – os pontos de descontinuidade das tampas das calhas de alumínio não poderão coincidir com os pontos de descontinuidade das calhas, e tais pontos não poderão apresentar arestas, e
- j) conter no mínimo um ponto de fixação a cada 1,5m de extensão – onde houver duas eletrocalhas lado a lado, o ponto de fixação deverá abraçar as duas eletrocalhas e não ora uma eletrocalha ora a outra.

10.2.7 Os perfis de metálicos devem:

- a) ser instalados com tampa e com todos os acessórios da mesma cor: branco, bege ou cinza;
- b) ser instalados com porta equipamentos para de uma até três tomadas elétricas e porta equipamentos para de uma até três tomadas lógicas, preenchendo as posições livres com tampas cegas;
- c) ser instalados com a tampa na vertical, nunca com a tampa para baixo;
- d) em trajetos horizontais, ser instalados acima do rodapé, a 30 cm do piso, ou acima das portas, a 2,20 m do piso, exceto quando indicado em contrário na planta;
- e) ser fixados apenas em paredes ou faces verticais de colunas ou vigas, com no mínimo 6 (seis) parafusos nº 8 para cada trecho de 300 cm de calha, e
- f) em divisórias, ser fixados com tantos parafusos quantos necessários para garantir a total fixação da estrutura.

10.2.8 Os totens devem ser instalados com fixador para duto (slim, 25 mm ou 45 mm) e uma luva de arremate cada.

10.2.9 As colunas devem ser instaladas com uma luva de arremate cada.

10.2.10 Os eletrodutos devem:

- a) em trajetos horizontais, ser instalados acima do rodapé, a 30cm do piso, ou acima das portas, a 2,20m do piso, exceto quando indicado em contrário na planta, e
- b) ser instalados com uma 1 (uma) abraçadeira a cada 150 cm de eletroduto.

10.2.11 As caixas de passagem e de derivação para eletrodutos devem:

- a) ser conectadas aos eletrodutos com buchas e arruelas;
- b) no mínimo 2 (dois) parafusos nº 8 cada;
- c) ter tampas cegas quando forem caixa de passagem, espelhos para uma ou duas tomadas elétricas ou espelhos para uma ou duas tomadas lógicas conforme o caso, e
- d) ser fixados de modo que as tampas fiquem paralelas à superfície de fixação para que o acesso à fiação seja sempre fácil e desimpedido.

10.2.12 Os dutos flexíveis devem ser instalados com uma 1 (uma) abraçadeira a cada 150 cm e a cada 100 cm em trechos verticais.

10.2.13 Os dutos rígidos e flexíveis podem ser instalados internamente ou externamente à edificação.

10.2.14 As eletrocalhas devem ser instaladas com:

- a) todos os acessórios necessários para solução de curvas, cruzamentos, derivações, conexões e fixação do mesmo fabricante;
- b) tampa nos trechos verticais e nas travessias de paredes;
- c) altura constante quanto possível, e
- d) alçapões de 50 cm de diâmetro a cada 1,5 metros de distância e próximos às caixas de passagem, onde houver passagem pelo forro de gesso, de forma a permitir o fácil acesso para manutenção futura da rede.

10.2.15 Os dutos e subdutos flexíveis subterrâneos devem ser instalados:

- a) em valas com profundidade de 60 cm a 80 cm, com fundo nivelado e paredes verticais;
- b) com a utilização de espaçadores;
- c) com fitas de aviso abaixo do nível do solo, e
- d) com caixas de passagem de concreto tipo R1 a cada 30 metros e nas extremidades.

10.2.16 As valas devem ser aterradas em camadas compactadas individualmente de no máximo 20 cm de profundidade cada.

10.2.17 Acabamento e recuperação:

- a) os furos, cortes, passagens e demais alterações que forem feitas em elementos arquitetônicos do prédio (calçamento, vias, alvenaria, gesso, aberturas, etc.) devem ser

reparados e receber acabamento com mesmo material e pintura de forma a apresentarem a mesma qualidade de acabamento previamente existente;

- b) os locais onde houver passagem de condutos por superfícies de vidro (janelas fixas, painéis, etc.) devem ter o vidro anteriormente retirado, recortado exatamente nas dimensões do elemento passante e recolocado de forma a assumir a mesma posição e qualidade de fixação previamente existente;
- c) as placas do forro que forem removidas para instalação dos elementos de infraestrutura deverão ser armazenadas e protegidas contra poeira durante a execução da instalação e substituídas caso sofram algum dano durante o período de execução dos serviços;
- d) as placas de forro que sofrerem danos na retirada ou recolocação deverão ser substituídas;
- e) os locais onde houver passagem de dutos por divisórias deverão receber emolduramento com perfis específicos para divisórias no mesmo padrão existente, e
- f) a pavimentação pré-existente (concreto, calçamento, asfalto, etc.) à abertura de valas deve ser recomposta de acordo com suas características e acabamentos originais.

10.2.18 Os cabos lógicos, elétricos e telefônicos devem:

- a) ser lançados no interior de dutos metálicos aterrados que os protejam em toda a sua extensão, inclusive em passagens pelo forro ou através de paredes ou pisos, exceto condutores sem isolamento;
- b) ser identificados com etiquetas adesivas de vinil autolamináveis, de dupla camada, com camada transparente para proteção do texto impresso, tipo Braddy;
- c) ser inteiros de ponta a ponta, sendo admitidas emendas apenas para derivação dos circuitos elétricos terminais;
- d) ser instalados e conectados com ferramentas e conectores adequados;
- e) estar livres de torções e tracionamentos excessivos durante o processo de instalação e/ou quando instalados;
- f) não sofrer danos na capa;
- g) ser agrupados em feixes paralelos, fixos e agrupados ao longo de toda a instalação;
- h) ter seu raio de curvatura mínimo preservado antes, durante e após a instalação, e em todos os casos;
- i) ter suas características físicas e elétricas originais preservadas;
- j) ser identificados nas duas extremidades (nos racks, CDs, DGs e em todos os pontos lógicos, elétricos e telefônicos), conforme consta em planta;
- k) estar livres de emendas (com exceção os cabos elétricos nas derivações dos circuitos terminais as quais devem ser firmemente isoladas com fita isolante), e

- l) ser fixados com suporte isolador AR-11, cordoalha e arame de espinar quando instalados em vãos aéreos, em ambientes externos, respeitando o vão máximo suspenso admitido pelo fabricante ou norma técnica.

10.2.19 Os cabos lógicos devem:

- a) ser agrupados em feixes e fixados com fita de velcro dupla face (velcro);
- b) ter suas extremidades crimpadas com alicate de crimpagem;
- c) no interior dos racks, ser agrupados em feixes de 24 cabos cada e fixados através de cintas de velcro de 10 cm em 10 cm nos organizadores de cabeamento, uniformemente distribuídos paralelamente entres as duas laterais dos rack's, sem sobras e sem trançamento entre os feixes;
- d) no interior dos racks, devem estar afastados do vão reservado para equipamentos, não obstruindo a instalação de equipamentos futuros;
- e) ser certificados após a instalação, ou nova conectorização, com certificador calibrado capaz de emitir relatórios de desempenho , onde constem os seguintes parâmetros:
 - I) configuração de terminação (*Wire map*),
 - II) comprimento (*Length*),
 - III) perda de inserção (*Insertion loss*),
 - IV) paradiafonia NEXT (*Near-end crosstalk*),
 - V) paradiafonia PSNEXT (*Power sum near-end crosstalk loss*),
 - VI) paradiafonia ACR-F (*Attenuation to Crosstalk Ratio – Far end*),
 - VII) paradiafonia PS ACR-F (*Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Far End*),
 - VIII) perda de retorno (*Return loss*),
 - IX) atraso de propagação (*Propagation delay*), e
 - X) desvio de atraso de propagação (*Delay skew*).

10.2.20 Os circuitos elétricos terminais devem:

- a) ter seus condutores fixados com abraçadeiras plásticas auto travantes;
- b) ser formados por três condutores: fase (vermelho), neutro (azul claro) e terra (verde);
- c) ter seus condutores exclusivos e independentes;
- d) conectar as tomadas elétricas diretamente ao CD;
- e) ter os condutores fase conectados aos respectivos disjuntores no CD;
- f) ter os condutores neutro e terra conectados aos respectivos barramentos no CD;

- g) ter os condutores neutro e terra livres de conexões entre si ao longo da instalação;
- h) ter as emendas para derivação de circuitos soldadas, isoladas e contidas em caixas de passagem nos condutos fechados, e
- i) ser testados com multímetro e carga elétrica.

10.2.21 Componentes para rede de dados:

- a) os componentes para racks (patch panels, voice panels, bandejas, guias de cabos e calhas elétricas) devem ser fixados com porcas gaiolas metálicas com parafuso e arruela;
- b) os patch panels e conectores RJ-45 devem ser crimpados, fixados, identificados e certificados;
- c) os patch panels devem ser instalados com guias organizadoras de cabos;
- d) os conectores RJ-45 fêmea devem ser instalados com espelhos e porta equipamentos compatíveis com os condutos;
- e) os patch panels e conectores blindados devem ser aterrados;
- f) os racks deve deverão ser fixos no piso com 4 (quatro) parafusos sextavados nº 10 cada, e
- g) os racks deverão ser aterrados com um condutor de aterramento independente com origem na caixa de equipotencialização ou, se não houver esta, no barramento de aterramento do CD de distribuição local.

10.2.22 Componentes para rede elétrica e aterramento:

- a) os CDs elétricos metálicos deverão ser fixados com no mínimo 6 parafusos sextavados nº 10, e os disjuntores, pontos elétricos e calhas elétricas também devem ser firmemente fixados, identificados e testados;
- b) nos CDs elétricos deverão ser usados conectores terminais tipo pino e tipo olhal apropriados para a bitola de cada cabo e estanhados;
- c) não serão admitidas reduções de bitola de cabos para inserção em conectores terminais;
- d) os pontos elétricos são de até 3 tomadas na cor preta para porta equipamento das estações de trabalho e 1 tomada na cor vermelha nos porta equipamentos das impressoras e 1 tomada preta para porta equipamento para access-point;
- e) os pontos elétricos devem ser instalados com espelhos e porta equipamentos compatíveis com as tomadas, com as caixas de derivação e com os condutos;
- f) as posições nos porta equipamentos que não tiverem tomadas devem ser ocupadas com blocos cegos.
- g) os bornes elétricos devem ser firmemente apertados e não podem sofrer danos durante o aperto manual;

- h) plugues e adaptadores poderão ser instalados em conjunto com os pontos elétricos;
- i) as hastes de aterramento devem ser instaladas com caixas de inspeção e conectores/grampo de aterramento;
- j) o cabo que interliga a caixa de equipotencialização até as hastes de aterramento, se abrigado, deve ser em eletroduto de PVC e nunca conduto metálico, e
- k) os cabos elétricos nu 25 mm² devem ser instalados com caixa de equalização de terra.

10.2.23 Componentes para rede telefônica:

- a) os voice panels devem ser crimpados, fixados, identificados e testados;
- b) os voice panels devem ser instalados com guias organizadoras de cabos;
- c) os blocos de proteção e de conexão devem ser crimpados, instalados com bastidores compatíveis e testados;
- d) os blocos de proteção devem ser aterrados;
- e) as caixas TAR devem ser conectorizadas e instaladas em postes com abraçadeiras BAP ou em paredes com parafusos, buchas e arruelas;
- f) as caixas TAR devem ser instaladas com conectores lineares 101 E com gel para a transição do coto para o cabo interno, e
- g) os isoladores AR-11 devem ser instalados com parabolts em concreto ou com parafuso passante, buchas e arruelas em paredes de tijolos ou com abraçadeiras ajustáveis BAP-2 em postes.

10.2.24 Em instalações de grande porte (acima de 100 pontos), e nos demais casos indicados pela Contratante, deverá ser observado o seguinte:

- a) em cada edificação, a execução será por etapas, cada etapa consistindo na instalação completa das infraestruturas de rede relacionadas a uma determinada sala de equipamentos (execução por andar), e
- b) a Contratada deverá enviar semanalmente relatório de acompanhamento de serviços em meio eletrônico contendo nome da empresa, data, número do contrato, número da Solicitação de Serviços (SOL), nome do local, endereço, número das ARTs de projeto e de execução, nome dos profissionais, descrição dos serviços, fotos, etapas concluídas e previsão de data de conclusão, assinado pelo responsável técnico.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratante acompanhará a execução dos serviços periodicamente com o objetivo de:

- a) garantir que o projeto e este Termo de Referência estão sendo observados durante a realização dos serviços;
- b) informar, por escrito, a ocorrência de irregularidades;
- c) decidir acerca de casos omissos ou inconsistências no projeto;

- d) observar a realização de testes;
- e) certificar que os relatórios emitidos pela Contratada estão corretos, e
- f) certificar que os materiais que estão sendo utilizados são os mesmos do projeto.

12 LIMPEZA

- 12.1 A Contratada deverá manter os ambientes onde estão sendo realizados os serviços limpos, observando as seguintes recomendações:
- a) realizar limpeza diária, semanal e ao final das atividades;
 - b) proteger mesas, móveis e equipamentos com lonas durante a realização de furos em alvenaria, e
 - c) realizar aspiração contínua do pó resultante de furações em alvenaria em ambientes críticos como datacenters, salas técnicas e hospitais.
- 12.2 A Contratada deverá retirar entulho e sobras de materiais e encaminhar para descarte observando a legislação do município onde estão sendo realizados os serviços.

13 RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS

- 13.1 Os materiais deverão ser entregues provisoriamente no local de execução dos serviços para avaliação pela Contratante.
- 13.2 A Contratada deverá agendar com a Contratante visita de vistoria dos materiais disponibilizados, e caberá à Contratante conferir os mesmos quanto ao atendimento dos requisitos deste Termo de Referência.
- 13.3 A Contratante poderá solicitar documentação técnica e notas fiscais dos materiais fornecidos para solução de dúvidas.
- 13.4 Caso os materiais estejam parcialmente completos e corretos, caberá à Contratada providenciar a regularização e agendar nova data para fiscalização.
- 13.5 Estando os materiais completos e corretos, a empresa será informada, por escrito, da autorização para início da instalação.
- 13.5.1 Em instalações de grande porte, os serviços poderão iniciar após conferência dos condutos e seus acessórios. A Contratada permanece limitada a instalar apenas os materiais conferidos previamente pela Contratante.
- 13.6 A Contratante receberá definitivamente os materiais que forem efetivamente instalados.

14 RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços deverão ser entregues provisoriamente em conjunto com:
- a) arquivos de certificação;

- b) fotos da rede instalada (rack, CDs, principais dutos e sistema de aterramento), e
 - c) projeto *as-built* em meio eletrônico.
- 14.2 A Contratante revisará os materiais instalados, os serviços executados e documentação correspondente quanto ao atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 14.3 A Contratante realizará medições dos materiais efetivamente instalados, observando as seguintes diretrizes:
- a) não serão consideradas as sobras ou quebras de materiais;
 - b) o comprimento dos patch cords utilizados durante a certificação deve ser descontado para fins de medição do cabeamento permanente.
- 14.4 A Contratante encaminhará Relatório de Não Conformidade caso sejam encontrados defeitos na instalação.
- 14.5 A Contratada deverá corrigir os defeitos apontados, até que todas as inconsistências sejam resolvidas.
- 14.6 Após a correção de todos os defeitos apontados, a Contratante emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo referente aos materiais instalados e serviços executados.

15 PRAZOS

- 15.1 O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses.
- 15.2 A Contratada deverá, a contar da data de autorização de início dos serviços:
- a) disponibilizar os materiais completos e corretos para revisão pela Contratante em até 60 dias corridos e
 - b) concluir a instalação e enviar a documentação em até 120 dias corridos.
- 15.3 Após o recebimento por meio eletrônico do registro da conclusão dos serviços, a Contratante terá até 10 (dez) dias úteis - a contar do dia posterior ao recebimento da informação - para vistoriar e dar o aceite provisório através da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e até 20 (vinte) dias corridos - a contar do dia posterior da assinatura do Termo Circunstanciado de Aceite Provisório - para dar o aceite definitivo através da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- 15.3.1 O período compreendido entre o registro da conclusão dos serviços e a data que a Contratante terminar efetivamente a vistoria, não será computado para fins de multa.
- 15.4 A Contratante concederá prazo adicional à Contratada quando os serviços forem comprovadamente interrompidos a pedido do cliente, proprietário do local ou da Contratante. Estes serviços poderão ficar suspensos ou serem cancelados.
- 15.4.1 Serviços suspensos por mais de 15 (quinze) dias corridos ou cancelados, por solicitação da Contratante, serão pagos proporcionalmente ao que já tiver sido executado.

- 15.5 A Contratada e a Contratante, de comum acordo, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão negociar novos prazos para os serviços, devendo estes ficar devidamente registrados.

16 PREÇOS

- 16.1 Os licitantes deverão consignar suas propostas com os valores unitários para fornecimento de materiais e execução de serviços, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme modelo do Anexo II – Modelo de Proposta comercial e item 7.3 do Edital.
- 16.2 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais com a Marca, o Modelo e/ou Código dos materiais ofertados, os Preços Unitários dos Materiais ofertados, os Preços Unitários dos Serviços e o Preço Total do Lote (PTL).

17 MULTAS

- 17.1 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- 17.2 Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 17.3 Multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação.

18 GARANTIAS

- 18.1 A Contratada garante executar, de forma imediata e sem ônus para a Contratante, todos os retrabalhos que surgirem em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega do projeto ou do serviço em razão de mau atendimento, falha, imperícia ou negligência na execução dos serviços. Da mesma maneira, garantirá a substituição, sem ônus, de todo o material usado na infraestrutura que apresentar problemas pelo mesmo período.
- 18.2 As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de cabeamento, materiais, equipamentos, módulos, placas, partes, peças, componentes ou acessórios danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte de funcionários ou prepostos da Contratante.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL POR ITEM
1.1	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	Metro	R\$	57	R\$
1.2	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	57	R\$
1.3	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	Metro	R\$	828	R\$
1.4	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	828	R\$
1.5	Fornecimento de perfil slim ou perfil X de alumínio	Metro	R\$	15	R\$
1.6	Serviço de instalação de perfil slim ou perfil X de alumínio	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	15	R\$
1.7	Fornecimento de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	Metro	R\$	190	R\$
1.8	Serviço de instalação de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	190	R\$
1.9	Fornecimento de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	Metro	R\$	1008	R\$
1.10	Serviço de instalação de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	1008	R\$
1.11	Fornecimento de totem Plus	Peça	R\$	3	R\$
1.12	Serviço de instalação de totem Plus	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	3	R\$
1.13	Fornecimento de cabo lógico Cat.5e	Metro	R\$	17385	R\$
1.14	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.5e	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	17385	R\$
1.15	Fornecimento de cabo lógico Cat.6	Metro	R\$	730	R\$
1.16	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.6	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	730	R\$
1.17	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.5e	Peça	R\$	19	R\$
1.18	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.5e	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	19	R\$
1.19	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.6	Peça	R\$	7	R\$
1.20	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.6	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	7	R\$
1.21	Fornecimento de conector RJ45 para cabo UTP Cat.5e Fêmea	Peça	R\$	414	R\$
1.22	Serviço de crimpagem de conector RJ45 em cabo UTP Cat.5e Fêmea	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	414	R\$
1.23	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.5e	Peça	R\$	869	R\$
1.24	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.5e	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	869	R\$
1.25	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.6	Peça	R\$	36	R\$
1.26	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.6	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	36	R\$
1.27	Fornecimento de cabo elétrico 2,5 mm² não tóxico para uso interno	Metro	R\$	8500	R\$
1.28	Serviço de instalação de cabo elétrico 2,5 mm² não tóxico para uso interno	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	8500	R\$
1.29	Fornecimento de cabo elétrico 10 mm² não tóxico para uso interno	Metro	R\$	1900	R\$
1.30	Serviço de instalação de cabo elétrico 10 mm² não tóxico para uso interno	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	1900	R\$
1.31	Fornecimento de cabo elétrico 70 mm² para uso subterrâneo	Metro	R\$	450	R\$
1.32	Serviço de instalação de cabo elétrico 70 mm² para uso subterrâneo	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	450	R\$

1.33	Fornecimento de ponto elétrico para componente de informática	Peça	R\$	227	R\$
1.34	Serviço de instalação de ponto elétrico para componente de informática	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	227	R\$
1.35	Fornecimento de calha elétrica para rack 19"	Peça	R\$	8	R\$
1.36	Serviço de instalação de calha elétrica para rack 19"	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	8	R\$
1.37	Fornecimento de disjuntor DIN monofásico	Peça	R\$	126	R\$
1.38	Serviço de instalação de disjuntor DIN monofásico	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	126	R\$
1.39	Fornecimento de disjuntor DIN trifásico	Peça	R\$	14	R\$
1.40	Serviço de instalação de disjuntor DIN trifásico	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	14	R\$
1.41	Fornecimento de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	Peça	R\$	4	R\$
1.42	Serviço de instalação de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	4	R\$
1.43	Fornecimento de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	Peça	R\$	2	R\$
1.44	Serviço de instalação de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	2	R\$
1.45	Fornecimento de de CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético, tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	Peça	R\$	1	R\$
1.46	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para 30 posições CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético, tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	1	R\$
1.47	Fornecimento de CD elétrico metálico para até 18 posições	Peça	R\$	7	R\$
1.48	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para até 18 posições	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	7	R\$
1.49	Fornecimento de voice panel 50 posições	Peça	R\$	14	R\$
1.50	Serviço de instalação de voice panel 50 posições	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	14	R\$
1.51	Fornecimento de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	Metro	R\$	65	R\$
1.52	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	65	R\$
1.53	Fornecimento de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	Metro	R\$	450	R\$
1.54	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	Metro	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	450	R\$
1.55	Fornecimento de bloco de conexão de 10 pares	Peça	R\$	4	R\$
1.56	Serviço de instalação de bloco de conexão de 10 pares	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	4	R\$
1.57	Fornecimento de bloco de proteção de 10 pares	Peça	R\$	2	R\$
1.58	Serviço de instalação de bloco de proteção de 10 pares	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	2	R\$
1.59	Fornecimento de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	Peça	R\$	1	R\$
1.60	Serviço de instalação de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	1	R\$
1.61	Fornecimento de rack de piso 24Us	Peça	R\$	6	R\$
1.62	Serviço de instalação de rack de piso 24Us	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	6	R\$
1.63	Fornecimento de rack de piso 44Us	Peça	R\$	1	R\$
1.64	Serviço de instalação de rack de piso 44Us	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	1	R\$
1.65	Fornecimento de bandeja para rack	Peça	R\$	14	R\$
1.66	Serviço de instalação de bandeja para rack	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	14	R\$
1.67	Fornecimento de guia de cabo	Peça	R\$	60	R\$
1.68	Serviço de instalação de guia de cabo	Peça	x-x-x-x	x-x-x-x	R\$	60	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE (PTL)							R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº



DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III**MINUTA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 5944-00**

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49 e, pelo Diretor de Infraestrutura e Operações, Sr. Leo Rossato Biscaglia, RG nº 9068616111 SSP RS, CPF nº 809.826.540-49, doravante denominada **PROCERGS**, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 24/0489-0000399-0, em decorrência do Pregão Eletrônico nº/2024, TIPO MENOR PREÇO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para instalação de infraestruturas de redes, incluindo sistemas de cabeamento estruturado e redes elétricas de baixa tensão para redes de computadores, com fornecimento de materiais na Central de Polícia de Rio Grande/RS, de acordo com as quantidades, descrições e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	Metro	57
1.2	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	Metro	57
1.3	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	Metro	828
1.4	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	Metro	828
1.5	Fornecimento de perfil slim ou perfil X de alumínio	Metro	15
1.6	Serviço de instalação de perfil slim ou perfil X de alumínio	Metro	15
1.7	Fornecimento de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	Metro	190
1.8	Serviço de instalação de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	Metro	190
1.9	Fornecimento de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	Metro	1008
1.10	Serviço de instalação de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	Metro	1008
1.11	Fornecimento de totem Plus	Peça	3
1.12	Serviço de instalação de totem Plus	Peça	3
1.13	Fornecimento de cabo lógico Cat.5e	Metro	17385
1.14	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.5e	Metro	17385
1.15	Fornecimento de cabo lógico Cat.6	Metro	730
1.16	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.6	Metro	730
1.17	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.5e	Peça	19
1.18	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.5e	Peça	19
1.19	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.6	Peça	7
1.20	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.6	Peça	7
1.21	Fornecimento de conector RJ45 para cabo UTP Cat.5e Fêmea	Peça	414
1.22	Serviço de crimpagem de conector RJ45 em cabo UTP Cat.5e Fêmea	Peça	414
1.23	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.5e	Peça	869
1.24	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.5e	Peça	869

1.25	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.6	Peça	36
1.26	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.6	Peça	36
1.27	Fornecimento de cabo elétrico 2,5 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	8500
1.28	Serviço de instalação de cabo elétrico 2,5 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	8500
1.29	Fornecimento de cabo elétrico 10 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	1900
1.30	Serviço de instalação de cabo elétrico 10 mm ² não tóxico para uso interno	Metro	1900
1.31	Fornecimento de cabo elétrico 70 mm ² para uso subterrâneo	Metro	450
1.32	Serviço de instalação de cabo elétrico 70 mm ² para uso subterrâneo	Metro	450
1.33	Fornecimento de ponto elétrico para componente de informática	Peça	227
1.34	Serviço de instalação de ponto elétrico para componente de informática	Peça	227
1.35	Fornecimento de calha elétrica para rack 19"	Peça	8
1.36	Serviço de instalação de calha elétrica para rack 19"	Peça	8
1.37	Fornecimento de disjuntor DIN monofásico	Peça	126
1.38	Serviço de instalação de disjuntor DIN monofásico	Peça	126
1.39	Fornecimento de disjuntor DIN trifásico	Peça	14
1.40	Serviço de instalação de disjuntor DIN trifásico	Peça	14
1.41	Fornecimento de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	Peça	4
1.42	Serviço de instalação de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	Peça	4
1.43	Fornecimento de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	2
1.44	Serviço de instalação de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	2
1.45	Fornecimento de de CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	1
1.46	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para 30 posições CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente	Peça	1
1.47	Fornecimento de CD elétrico metálico para até 18 posições	Peça	7
1.48	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para até 18 posições	Peça	7
1.49	Fornecimento de voice panel 50 posições	Peça	14
1.50	Serviço de instalação de voice panel 50 posições	Peça	14
1.51	Fornecimento de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	Metro	65
1.52	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	Metro	65
1.53	Fornecimento de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	Metro	450
1.54	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	Metro	450
1.55	Fornecimento de bloco de conexão de 10 pares	Peça	4
1.56	Serviço de instalação de bloco de conexão de 10 pares	Peça	4
1.57	Fornecimento de bloco de proteção de 10 pares	Peça	2
1.58	Serviço de instalação de bloco de proteção de 10 pares	Peça	2
1.59	Fornecimento de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	Peça	1
1.60	Serviço de instalação de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	Peça	1
1.61	Fornecimento de rack de piso 24Us	Peça	6
1.62	Serviço de instalação de rack de piso 24Us	Peça	6
1.63	Fornecimento de rack de piso 44Us	Peça	1
1.64	Serviço de instalação de rack de piso 44Us	Peça	1
1.65	Fornecimento de bandeja para rack	Peça	14
1.66	Serviço de instalação de bandeja para rack	Peça	14
1.67	Fornecimento de guia de cabo	Peça	60
1.68	Serviço de instalação de guia de cabo	Peça	60

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora datada de, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes ações/tarefas:

2.1 LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.1 Os serviços serão executados na Central de Polícia de Rio Grande, localizada na Rua Silva Paes, Nº 249, Bairro Centro, no município de Rio Grande - RS.
- 2.1.2 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o período compreendido entre 8hs e 18hs, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Entretanto, serão observados os interesses de cada local quanto à disponibilidade do ambiente para acesso podendo, conforme o caso, ocorrer fora do horário já mencionado.
- 2.1.3 Serviços realizados fora do período preferencial, mencionado no item 2.1.1, não terão pagamentos adicionais.

2.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.2.1 A CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo em meio eletrônico.
 - 2.2.1.1 A lista de materiais está contida no item 2.4.1 deste Contrato.
 - 2.2.1.2 Os demais documentos do projeto serão fornecidos ao vencedor da licitação.
- 2.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer e quitar, para todos os projetos e serviços sob sua responsabilidade:
 - a) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA, e
 - b) quaisquer outras licenças que sejam determinadas pela legislação vigente nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2.3 A CONTRATADA deverá imprimir o projeto executivo e agendar visita ao local para validação das informações fornecidas pela CONTRATANTE.
- 2.2.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o projeto executivo e as demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Licitação.
- 2.2.5 Pedidos de alterações de projeto executivo solicitadas pelo proprietário do local, pelos usuários ou pela CONTRATADA poderão ser executadas somente com autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e deverão ser refletidos no projeto as-built conforme efetivamente executados.

2.3 FERRAMENTAL, EPIs E EPCs

- 2.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer para as suas equipes técnicas Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), máquinas, equipamentos, ferramentas, computadores, notebooks, licenças de software, instrumentos de teste e medição, devendo zelar pela sua aferição, de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 2.3.2 A PROCERGS recomenda que a CONTRATADA disponibilize às suas equipes de instalação, no mínimo, as seguintes ferramentas:
 - a) câmera fotográfica com resolução mínima de 12 megapixels,
 - b) escada,

- c) extensão elétrica,
- d) trena a laser e trena comum,
- e) nível a laser e nível comum,
- f) furadeira e parafusadeira,
- g) jogos de chaves de fenda, fenda cruzada (Philips), Allen, Torx e boca (ou cachimbo),
- h) serra policorte, esmerilhadeira, serra manual e estilete,
- i) alicates comum, de corte, de bico, jacaré e pressão,
- j) decapador de cabos elétricos,
- k) ferro de soldar,
- l) alicate de crimpar plugues RJ-45,
- m) alicate de inserção Punch Down,
- n) lanterna,
- o) rotuladora térmica,
- p) certificador de redes de cabeamento estruturado Fluke ou equivalente, e
- q) multímetro.

2.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.4.1 Fornecimento de materiais

Descreve detalhamento das especificações técnicas mínimas obrigatórias relativas aos itens 1.1, 1.3, 1.5, 1.7, 1.9, 1.11, 1.13, 1.15, 1.17, 1.19, 1.21, 1.23, 1.25, 1.27, 1.29, 1.31, 1.33, 1.35, 1.37, 1.39, 1.41, 1.43, 1.45, 1.47, 1.49, 1.51, 1.53, 1.55, 1.57, 1.59, 1.61, 1.63, 1.65 e 1.67 do objeto deste Contrato.

2.4.1.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços.

2.4.1.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, movimentação horizontal e vertical e disponibilização de todos os materiais a serem utilizados no local de execução dos serviços conforme os seguintes requisitos:

- a) especificações técnicas conforme este instrumento e o Termo de Referência, e
- b) marcas e modelos conforme a **Proposta do Pregão**.

2.4.1.3 Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, sem emendas ou soldas, não sendo admitido o reaproveitamento de sobras ou sucatas provenientes de outras obras.

2.4.1.4 A CONTRATADA deverá solicitar ao proprietário do local sala segura, preferencialmente exclusiva e com acesso controlado, para guarda de materiais e de ferramentas.

2.4.1.5 A CONTRATADA será única responsável pela guarda:

- a) de ferramentas, equipamentos e demais itens de sua propriedade, por todo o período, e
- b) de materiais até o momento da medição de materiais efetivamente instalados.

2.4.1.6 Para fins de medição e de pagamento, serão consideradas as quantidades dos materiais da tabela do item 2.4.1.7 efetivamente instaladas.

2.4.1.7 Os materiais deverão possuir especificações técnicas iguais ou superiores às especificações descritas na tabela abaixo. As indicações de marcas e modelos são referenciais e não constituem critérios de exclusividade.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	1.1.1	Perfil duplo tipo D 45 Branco, em alumínio, sem tampa, barra com 3 metros, 73mm de largura, 43mm de altura, espessura da parede 1,5mm, Q&T DT 14441.00 ou equivalente.	57	Metro
1.3	1.3.1	Perfil duplo tipo D 25 Branco, em alumínio, sem tampa, 73mm de largura, 23mm de altura, espessura da parede 1,5mm, barra com 3 metros, Q&T DT 12241.00 ou equivalente.	828	Metro
1.5	1.5.1	Perfil slim Branco, em alumínio, com tampa, barra com 1,5 metros, 53mm de largura, 14mm de altura, espessura da parede 1,5mm, Q&T DT 19040 ou equivalente.	15	Metro
1.7	1.7.1	Duto corrugado flexível em PVC com alma de aço de 1" Preto, SPTF ou equivalente.	190	Metro
1.9	1.9.1	Eletrocalha perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 3000 mm (C), Real Perfil RP 2704/50/50/3000/GE ou equivalente.	816	Metro
1.9	1.9.2	Eletrocalha perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 3000 mm (C), Real Perfil RP 2704/50/100/3000/GE ou equivalente.	192	Metro
1.11	1.11.1	Totem Plus Branco 5 posições, com 60 cm de altura, com duas tampas, permitindo a instalação 5 porta equipamentos standard de cada lado, com luva de arremate, Q&T DT 76345.00 ou equivalente.	3	Peça
1.13	1.13.1	CABO U/UTP Cat.5e, CM, COR AZUL. Cabo de pares trançados, não blindado (UTP), 24 AWG x 4 pares. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5e. Certificação ANATEL ou certificação UL, ETL ou DELTA. Impedância característica de 100 (cem) Ohms. Condutores sólidos de cobre nu com isolamento elétrico entre si. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM ou CMR. Impressão na capa externa do nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional SI, entidade certificadora e classe de inflamabilidade. Identificação nas veias brancas dos pares correspondentes à cada par. Temperatura de operação de -20°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	17385	Metro
1.15	1.15.1	CABO U/UTP Cat.6, CM, COR CINZA. Cabo de pares trançados, não blindado (UTP), 23 AWG x 4 pares. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação ANATEL ou certificação UL, ETL ou DELTA. Impedância característica de 100 (cem) Ohms. Condutores sólidos de cobre nu com isolamento elétrico entre si. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM ou CMR. Impressão na capa externa do nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica em sistema de medida internacional SI, entidade certificadora e classe de inflamabilidade. Identificação nas veias brancas dos pares correspondentes à cada par. Temperatura de operação de -20°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	730	Metro
1.17	1.17.1	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES Cat.5e. Normas EIA-310D, ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5e. Certificação UL, ETL ou DELTA. Estrutura em aço e em termoplástico UL94-0. Largura 19". Altura 1U. Conter 24 (vinte e quatro) posições ocupadas por conectores RJ-45 fêmea sem tampa protetora (dust cover) na parte frontal fixados a circuitos impressos. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Permitir no mínimo 750 ciclos de inserção com plugue RJ-45. Contato elétrico 110 IDC em bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel estanhado. Diâmetro do condutor 24 AWG a 22 AWG. Possuir ícones de identificação individuais para cada porta. Possuir guia traseiro para organização e fixação dos cabos. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS ou equivalente.	19	Peça
1.19	1.19.1	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES Cat.6. Normas EIA-310D, ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação UL, ETL ou DELTA. Estrutura em aço e em termoplástico UL94-0. Largura 19". Altura 1U. Conter 24 (vinte e quatro) posições ocupadas por conectores RJ-45 fêmea sem tampa protetora (dust cover) na parte frontal fixados a circuitos impressos. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Permitir no mínimo 750 ciclos de inserção com plugue RJ-45. Contato elétrico 110 IDC em bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel estanhado. Diâmetro do condutor 24 AWG a 22 AWG. Possuir ícones de identificação individuais para cada porta. Possuir guia traseiro para organização e fixação dos cabos. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA ou equivalente.	7	Peça
1.21	1.21.1	CONECTOR RJ-45 FÊMEA CAT.5E T568 A/B BEGE. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5e. Certificação UL, ETL ou DELTA. Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel. Contato elétrico 110 IDC em bronze fosforoso estanhado. Tampa protetora dos contatos elétricos RJ-45 e 110 IDC contra poeira (dust cover). Diâmetro do condutor 24 AWG a 22 AWG. Inserção do cabo em ângulo de 90° ou 180°. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Compatível com espelhos keystone e com patch panels descarregados de alta densidade, 48 posições, largura 19" e altura 1U. Todas as características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA ou equivalente.	414	Peça
1.21	1.21.2	Porta equipamento triplo para RJ45 tipo Furukawa, Q&T, cor branca. DT 62242.10 ou equivalente.	220	Peça

1.23	1.23.1	PATCH CORD U/UTP Cat5e 1,5m AZUL. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	220	Peça
1.23	1.23.2	PATCH CORD U/UTP Cat5e 2,5m AZUL. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	220	Peça
1.23	1.23.3	PATCH CORD U/UTP Cat5e 1,5m PRETO. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	20	Peça
1.23	1.23.4	PATCH CORD U/UTP Cat5e 1,5m VERMELHO. Conectores RJ-45, Categoria 5e, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 5.e flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 5.e. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	408	Peça
1.25	1.25.1	PATCH CORD U/UTP Cat6 1,5m CINZA. Conectores RJ-45, Categoria 6, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 6 flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	36	Peça
1.25	1.25.2	PATCH CORD U/UTP Cat6 1,5m CINZA. Conectores RJ-45, Categoria 6, conectorização T568A. Corpo dos conectores em termoplástico transparente de não propagante à chama UL 94 V-0 com logotipo do fabricante. Cabo U/UTP Categoria 6 flexível. Capa externa em PVC não propagante à chama, classe CM. Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Categoria 6. Certificação Anatel ou certificação UL, ETL ou DELTA. Contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54 µm) de níquel. Temperatura de operação de -10°C a +60°C. Atender à diretiva ROHS. Todas características devem ser comprovadas pelo fabricante. FURUKAWA, NEXANS, COMMSCOPE ou equivalente.	1	Peça
1.27	1.27.1	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 2,5 mm ² , azul claro, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Conduspar, Prysmian ou equivalente.	2600	Metro
1.27	1.27.2	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 2,5 mm ² , verde ou verde/amarelo, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Conduspar, Prysmian ou equivalente.	3300	Metro
1.27	1.27.3	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 2,5 mm ² , vermelho, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Conduspar, Prysmian ou equivalente.	2600	Metro
1.29	1.29.1	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 10 mm ² , azul claro, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Conduspar, Prysmian ou equivalente.	430	Metro
1.29	1.29.2	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 10 mm ² , verde ou verde/amarelo, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Conduspar, Prysmian ou equivalente.	430	Metro
1.29	1.29.3	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 10 mm ² , vermelho, 450/750V, com baixa emissão de fumaça tóxica, isolamento termoplástico de polímero poliolefinico não halogenado para 70°C, NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para ambientes internos com afluência de público. Corfio, Cobremack, Conduspar, Prysmian ou equivalente.	1040	Metro
1.31	1.31.1	Cabo elétrico de fios de cobre nu flexível 70 mm ² , 0,6/1kV, preto, com dupla camada isolante de composto termofixo HEPR 90°C e composto termoplástico não halogenado antichama SHF1, normas NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570 encordoamento classe 5 e certificação Inmetro. Para rede subterrânea. Corfio, Cobremack, Conduspar, Prysmian ou	450	Metro

		equivalente.		
1.33	1.33.1	Porta equipamento para tres blocos, Q&T, cor branca, DT 64444.10 ou equivalente.	227	Peça
1.33	1.33.2	Tomada tipo bloco preta, 20A, NBR 14136, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos, Q&T DT 99230.20 ou equivalente.	605	Peça
1.33	1.33.3	Tomada tipo bloco vermelha, 20A, NBR 14136, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos, Q&T DT 99230.20 ou equivalente.	24	Peça
1.35	1.35.1	Calha elétrica metálica para rack padrão 19", fixação horizontal, fixação na parte traseira, saída de rabicho pela lateral, possibilidade de fixação em superfície plana, oito tomadas padrão NBR14136 (10A), cabo flexível PP 3 x 1,5mm ² , 3m, plug injetado padrão NBR14136 (20A), cor bege Ral 7032 texturizado, pintura eletrostática, sem fusível.	8	Peça
1.37	1.37.1	Disjuntor DIN monofásico 16A, característica C, Siemens 5SL116-7MB, ou equivalente.	126	Peça
1.39	1.39.1	Disjuntor DIN trifásico 50A, característica C, Siemens 5SL1 350-7MB, ou equivalente.	14	Peça
1.41	1.41.1	Dispositivo DPS Classe II, 1 polo, tensão máxima de 275V, corrente máxima de 20 KA tipo AC, ABNT NBR IEC 61643-1, marca Clamper ref. 4954 ou equivalente.	4	Peça
1.43	1.43.1	Disjuntor Termomagnético Tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens ou equivalente.	2	Peça
1.45	1.45.1	CD metálico para uso aparente com espaço para disjuntor geral trifásico caixa moldada Siemens 33VM de 400A, 30 disjuntores parciais Siemens 5SL1 (80A) e 4 dispositivos DPS Classe II, confeccionado em chapa de aço 16 usg (1,5mm), pintado com tinta epóxi na cor Ral 7032, porta com fecho rápido, espelho interno com dobradiças e fecho castelo, barramento isolado para 400A três fases, e barramento de neutro e terra com 31 furos (circuitos parciais e geral). Barramentos firmemente apoiados em bases isoladas. Atlanta ou equivalente.	1	Peça
1.47	1.47.1	CD metálico para uso aparente com espaço para disjuntor geral trifásico caixa moldada Siemens 3VT1, 18 disjuntores parciais Siemens 5SL1 (80A) e 4 dispositivos DPS Classe II, confeccionado em chapa de aço 16 usg (1,5mm), pintado com tinta epóxi na cor Ral 7032, porta com fecho rápido, espelho interno com dobradiças e fecho castelo, barramento isolado para 160A três fases, e barramento de neutro e terra com 19 furos (circuitos parciais e geral). Barramentos firmemente apoiados em bases isoladas. Atlanta ou equivalente.	7	Peça
1.49	1.49.1	Voice panel carregado Cat.3 50 portas, 50 conectores RJ-45, painel de aço, pintura epóxi, compatível com conectores sólidos 22 a 24 AWG, atender a FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), padrão de pinagem de dois pares por porta (4 fios), altura 1U, largura 19", com guia de cabos traseiros, marca Furukawa, código 35050200, ou equivalente.	14	Peça
1.51	1.51.1	Cabo telefônico interno CI-50 20 PARES, blindado, cinza. NBR 10501:2001, PRYSMIAN ou equivalente.	65	Metro
1.53	1.53.1	Cabo telefônico interno CI-50 30 PARES, blindado, cinza. NBR 10501:2001, PRYSMIAN ou equivalente.	160	Metro
1.53	1.53.2	Cabo telefônico interno CI-50 50 PARES, blindado, cinza. NBR 10501:2001, PRYSMIAN ou equivalente.	290	Metro
1.55	1.55.1	Bloco de conexão Série 2, 10 pares, Krone, 6089 1 120 02 ou equivalente.	4	Peça
1.57	1.57.1	Bloco de proteção Série 2, 10 pares, Krone, 6870 1 015 00 ou equivalente.	2	Peça
1.59	1.59.1	Caixa padrão CRT aparente 30x30cm - Cemar ou equivalente.	1	Peça
1.61	1.61.1	Rack de piso 24Us 1. Estrutura básica monobloco, composta de bases inferior e superior, e colunas verticais em aço soldado e eletrozincado, com espessura mínima de 1,5 mm. 2. Perfis 19 (dezenove polegadas) em aço eletrozincado, perfurados, reguláveis na profundidade. 3. Longarinas de sustentação. 4. Tampas laterais removíveis em aço 1,0 mm, totalmente aletadas (100%), com fecho rápido. 5. Tampa superior em aço 1,0 mm com flange para entrada de cabos, centralizada, dimensões conforme desenho anexo, e tampa cega. 6. Tampa traseira removível em aço de 1,0 mm, totalmente aletada (100%) para ventilação natural, com fecho rápido. 7. Porta frontal em vidro temperado cristal, mínimo 4 mm, com moldura metálica, fecho escamoteável com chave. 8. Base soleira com passagem de cabos nas faces laterais e na face traseira (as passagens devem ter tampas cegas). 9. Acabamento da estrutura e dos fechamentos (tampas) em cor bege Ral 7032 texturizado (eletrostática, pó). 10. Pés niveladores com variação até 25 mm. 11. Fixação da calha de tomadas nos perfis traseiros do rack, com as tomadas voltadas para a porta frontal. 12. Largura externa de 600 mm 13. Profundidade externa de 600 mm 14. Profundidade interna útil de 440 mm 15. Altura interna útil de 24Us. 16. Capacidade até 400 kg. 17. Todas as características técnicas do produto devem ser comprovadas por especificações apresentadas pelo fabricante. Acessórios: A. Kit de montagem para perfil de aço. Kit em aço composto de 50 parafusos, 50 porcas gaiola e 50 arruelas. B. Duas bandejas fixas, altura de 0,5U, com profundidade entre 440 e 460 mm, com ventilação (rasgos), mínimo 2 (duas) colunas, em chapa de aço 1,5 mm (mínimo), carga admissível de 50 kg e material de fixação. C. Calha de tomadas com 12 tomadas padrão NBR 14136/2008, 250 VAC, 20A, com cabo flexível PP 3 x 2,5 mm ² de 2 m de comprimento, saída lateral ao corpo da calha no sentido longitudinal, e possuindo na sua extremidade plug padrão NBR 14136/2008. Extremidades com furação para fixação na estrutura do gabinete.	6	Peça
1.63	1.63.1	Rack de piso 44Us 1. Estrutura básica monobloco, composta de bases inferior e superior, e colunas verticais em aço soldado e eletrozincado, com espessura mínima de 1,5 mm. 2. Perfis 19 (dezenove polegadas) em aço eletrozincado, perfurados, reguláveis na profundidade. 3. Longarinas de sustentação. 4. Tampas laterais removíveis em aço 1,0 mm, totalmente aletadas (100%), com fecho rápido. 5. Tampa superior em aço 1,0 mm com flange para entrada de cabos, centralizada, dimensões conforme desenho anexo, e tampa cega. 6. Tampa traseira removível em aço de 1,0 mm, totalmente aletada (100%) para ventilação natural, com fecho rápido. 7. Porta frontal em vidro temperado cristal, mínimo 4 mm, com moldura metálica, fecho escamoteável com chave. 8. Base soleira com passagem de cabos nas faces laterais e na face traseira (as passagens devem ter tampas cegas). 9. Acabamento da estrutura e dos fechamentos (tampas) em cor bege Ral 7032 texturizado (eletrostática, pó). 10. Pés niveladores com variação até 25 mm. 11. Fixação da calha de tomadas nos perfis traseiros do rack, com as tomadas voltadas para a porta frontal. 12. Largura externa de 600 mm 13. Profundidade externa de 600 mm 14. Profundidade interna útil de 440 mm 15. Altura interna útil de 44Us. 16. Capacidade até 400 kg. 17. Todas as características técnicas do produto devem ser comprovadas por especificações apresentadas pelo fabricante. Acessórios: A. Kit de montagem para perfil de aço. Kit em aço composto de 50 parafusos, 50 porcas gaiola e 50 arruelas. B. Duas bandejas	1	Peça

		fixas, altura de 0,5U, com profundidade entre 440 e 460 mm, com ventilação (rasgos), mínimo 2 (duas) colunas, em chapa de aço 1,5 mm (mínimo), carga admissível de 50 kg e material de fixação. C. Calha de tomadas com 12 tomadas padrão NBR 14136/2008, 250 VAC, 20A, com cabo flexível PP 3 x 2,5 mm ² de 2 m de comprimento, saída lateral ao corpo da calha no sentido longitudinal, e possuindo na sua extremidade plug padrão NBR 14136/2008. Extremidades com furação para fixação na estrutura do gabinete.		
1.65	1.65.1	Bandeja fixa, fixação lateral, altura de 1U, profundidade 440 mm a 460 mm, com ventilação (rasgos), chapa de aço 1,5mm, carga admissível de 50 kg.	14	Peça
1.67	1.67.1	Guia organizadora de cabos horizontal fechada, alta densidade, capacidade para 48 cabos UTP, 1U, largura padrão 19", profundidade 75mm, preta, tampa frontal de fechamento e fundo vazado.	60	Peça

2.4.1.8 Para fins de mudança de direção, transposição, acesso, terminação, fixação, conexão e acabamento dos materiais do item 2.4.1.7 a CONTRATADA deverá fornecer acessórios conforme especificações iguais ou superiores às da tabela abaixo, incluindo curvas, cruzamentos, terminações, suportes, conexões, espelhos, porta equipamentos, contatos elétricos, parafusos e demais itens.

2.4.1.8.1 Os acessórios não serão considerados para fins de medição e pagamento, sendo que seus custos deverão ser previstos nos custos unitários dos itens da tabela do item 2.4.1.7.

2.4.1.8.2 Os acessórios relativos a perfis de alumínio e eletrocalhas deverão ser dos mesmos fabricantes dos itens correspondentes informados na proposta comercial, para fins de compatibilidade mecânica e estética.

2.4.1.8.3 As quantidades de acessórios necessárias serão determinadas conforme o projeto e as necessidades de cada local.

2.4.1.8.4 A CONTRATADA também deverá fornecer itens de consumo para a execução dos serviços, mesmo que não mencionados na tabela abaixo, tais como: fita isolante comum e de auto fusão, etiqueta identificadora de cabo, fita para rotulador, solda, limpa-contatos, terminais, materiais necessários a fixação e suporte e outros materiais correlatos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS – ACESSÓRIOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Caixa de derivação tipo T para duto 45 mm branca, 1x1, Q&T DT 53440.00 ou equivalente.	30	Peça
Caixa de derivação tipo T para duto 45 mm branca, 2x2, Q&T DT 53440.00 ou equivalente.	12	Peça
Curva horizontal 90° para duto 45 mm branca, Q&T DT 35440.00 ou equivalente.	5	Peça
Curva vertical 90° para duto 45 mm branca, em ABS, Q&T DT 37840.00 ou equivalente.	2	Peça
Curva horizontal 90° para duto 25 mm branca, Q&T DT 35140.00 ou equivalente.	68	Peça
Curva vertical 90° para duto 25 mm branca, em ABS, Q&T DT 37540.00 ou equivalente.	154	Peça
Curva vertical 135° para duto 25 mm branca, em ABS, Q&T DT 37940.00 ou equivalente.	24	Peça
Caixa de derivação tipo T, 1x1, para duto 25 mm branca, Q&T DT 52440.00 ou equivalente.	96	Peça
Tampa terminal para duto 25 mm branca, Q&T DT 49140.00 ou equivalente.	145	Peça
Adaptador eletroduto 2 x 1" para duto 25 mm branco, Q&T DT 47340.00 ou equivalente.	64	Peça
Adaptador eletroduto 3 x 1" para duto 25 mm branco, Q&T DT 47340.00 ou equivalente.	2	Peça
Fixador de porta equipamento para duto slim branco, Q&T DT 19140 ou equivalente.	10	Peça
Curva vertical interna 90° para duto slim branca, Q&T DT 19440 ou equivalente.	5	Peça
Tampa plana ranhurada branca Q&T DT 15040.00 ou equivalente.	885	Metro
Suporte fixador de sobrepor em duto 73x25 mm Q&T DT 76391.00 ou equivalente.	3	Peça
Suporte para derivação em Eletrocalhas, Q&T DT 47900.00 ou equivalente.	1	Peça
Box reto de 1" com porca	134	Peça
Bloco cego branco, compatível com o porta equipamento Standard Dutotec para 3 blocos, Q&T DT 99430.00 ou equivalente.	66	Peça
Módulo Comprotect Série H com barra de aterramento, Krone, 5909 1 063 05 cp hgb180A2 ou equivalente. (Fusível para bloco Krone)	20	Peça
Barra de aterramento Série 2, Krone, 5909 3 041 00 ou equivalente.	2	Peça
Bastidor Isa-plus 2/10 30 mm, 3 posições, Krone, 6871 3 030 03 ou equivalente.	3	Peça

Guia organizadora de cabos horizontal fechada, alta densidade, capacidade para 48 cabos UTP, 1U, largura padrão 19", profundidade 75mm, preta, tampa frontal de fechamento e fundo vazado.	60	Peça
Parafuso cabeça lentilha em aço d=1/4" x l=1/2", autotravante, galvanizado eletroliticamente, ref 2341/GE, Real Perfil ou equivalente.	9562	Peça
Porca sextavada alta em aço d=1/4", galvanizada eletroliticamente, ref 2223/GE, Real Perfil ou equivalente.	9562	Peça
Arruela lisa em aço d=3/8", galvanizada eletroliticamente, ref 2523/GE, Real Perfil ou equivalente.	1826	Peça
Porca sextavada alta em aço d=3/8", galvanizada eletroliticamente, ref 2224/GE, Real Perfil ou equivalente.	1826	Peça
Arruela lisa em aço d=1/4", galvanizada eletroliticamente, ref 2228/GE, Real Perfil ou equivalente.	9562	Peça
Curva horizontal 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2717/50/50/R150 GE ou equivalente.	64	Peça
Curva horizontal 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2717/50/100/R150 GE ou equivalente.	20	Peça
Curva vertical externa 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2718/50/100/R150 GE ou equivalente.	3	Peça
Curva vertical interna 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2719/50/100/R150 GE ou equivalente.	3	Peça
Curva de inversão 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2720/50/50/R150 GE ou equivalente.	34	Peça
Curva de inversão 90°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2720/50/100/R150 GE ou equivalente.	21	Peça
Curva vertical externa 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2768/50/50/R150 GE ou equivalente.	59	Peça
Curva vertical externa 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2768/50/100/R150 GE ou equivalente.	4	Peça
Curva vertical interna 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2769/50/50/R150 GE ou equivalente.	59	Peça
Curva vertical interna 45°, perfurada total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2769/50/100/R150 GE ou equivalente.	4	Peça
Tê horizontal 90°, perfurado total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2723/50/50/R150 GE ou equivalente.	13	Peça
Tê horizontal 90°, perfurado total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2723/50/100/R150 GE ou equivalente.	13	Peça
Tê vertical de descida, perfurado total sem virola, raio segmentado, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) x 150 mm (RAIO), Real Perfil RP 2704/2726/50/100/R150 GE ou equivalente.	2	Peça
Redução a direita, perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) / 50 mm (A) x 50 mm (L), Real Perfil RP 2704/2734/50/100/50/50 GE ou equivalente.	12	Peça
Redução a esquerda, perfurada total sem virola, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L) / 50 mm (A) x 50 mm (L), Real Perfil RP 2704/2735/50/100/50/50 GE ou equivalente.	8	Peça
Junção simples (tala), cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L), Real Perfil RP 2704/2739/50/100 GE ou equivalente.	1768	Peça
Junção simples (tala), cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 25 mm (A) x 100 mm (L), Real Perfil RP 2704/2739/25/100 GE ou equivalente.	180	Peça
Junção angular dupla alta (cantoneira "ZZ"), cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, Real Perfil RP 2049/GE ou equivalente.	455	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 50 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/50 GE ou equivalente.	7	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 100 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/100 GE ou equivalente.	299	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 150 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/150 GE ou equivalente.	58	Peça
Gancho vertical, cor branco fosco liso, em aço SAE 1006/1012 galvanizado eletroliticamente, NBR 10476, chapa 18, 50 mm (A) x 200 mm (L), Real Perfil RP 2741/50/200 GE ou equivalente.	16	Peça
Gancho Vertical, Cor Branca, 250/50 (Real Perfil)	65	Peça
Gancho Vertical, Cor Branca, 300/50 (Real Perfil)	10	Peça
Flange para ligação painel, cor branca, chapa 18 - 100/50 - Real Perfil ou equivalente.	1	Peça
Flange para ligação painel, cor branca, chapa 18 - 200/50 - Real Perfil ou equivalente.	6	Peça
Saída horizontal para eletroduto de 1" cor cor branca fosco Real Perfil cod:2557 ou equivalente.	134	Peça
Vergalhão com rosca total d=3/8" barra com 3 metros zincado eletroliticamente, Real Perfil ou equivalente.	456	Metro
Porca gaiola metálica com parafuso e arruela para fixação de equipamentos no rack.	750	Peça
Fita isolante	43	Peça
Fita para etiquetadora Brady	14	Peça
Fita para etiquetadora Brother	14	Peça
Terminal isolado tipo olhal para cabo 2,5 mm ² Hellermannntyton ou equivalente.	1500	Peça
Terminal isolado tipo pino para cabo 2,5 mm ² Hellermannntyton ou equivalente.	145	Peça

Terminal isolado tipo olhal para cabo 10 mm ² , furo M5, HELLERMANN nylon ou equivalente.	28	Peça
Terminal isolado tipo pino para cabo 10 mm ² , furo M5, HELLERMANN nylon ou equivalente.	42	Peça
Terminal isolado tipo pino para cabo 70 mm ² HELLERMANN nylon ou equivalente.	10	Peça
Abracadeira de nylon, 100,0 mm de comprimento, 2,45 mm de largura, HELLERMANN T18R ou equivalente.	840	Peça
Abracadeira de nylon preta, 202,0 mm de comprimento, 4,6mm de largura e 1mm de espessura, HELLERMANN T50R ou equivalente.	800	Peça
Abracadeira de nylon, 202,0 mm de comprimento, 2,5mm de largura, HELLERMANN T18L ou equivalente.	800	Peça
Abracadeira de nylon, HELLERMANN T30R ou equivalente.	100	Peça
Bucha de fixação de nylon S.10 Fischer ou equivalente.	140	Peça
Bucha de nylon universal fu para tijolo oco 8x50 ou equivalente.	5110	Peça
Fita dupla face de velcro de perfil baixo (slim), para organização de cabos, reutilizável, cor azul, 20 mm largura, 1mm de espessura máxima, rolo com 3 metros, VELCRO BRASIL ou equivalente.	39	Rolo
Parafuso rosca aglomerado 4,5x60 mm, cabeça panela, fenda cruzada.	5110	Peça
Parafuso sextavado rosca soberba ¼ x 65mm zincado (para madeira).	140	Peça

2.4.1.9 Serviços técnicos de instalação de infraestruturas de redes

Descreve detalhamento das especificações técnicas mínimas obrigatórias relativas aos itens 1.2, 1.4, 1.6, 1.8, 1.10, 1.12, 1.14, 1.16, 1.18, 1.20, 1.22, 1.24, 1.26, 1.28, 1.30, 1.32, 1.34, 1.36, 1.38, 1.40, 1.42, 1.44, 1.46, 1.48, 1.50, 1.52, 1.54, 1.56, 1.58, 1.60, 1.62, 1.64, 1.66 e 1.68 do objeto deste Contrato.

2.4.2 Os serviços deverão ser executados conforme:

- o projeto executivo elaborado e aprovado;
- as normas técnicas aplicáveis e as regulamentações das concessionárias de energia;
- as instruções dos fabricantes dos materiais, e
- os demais requisitos deste Contrato, salvo se indicado ao contrário no projeto.

2.4.2.1 Nos casos de omissões, inconsistências ou falhas encontradas nos projetos executivos, prevalecerão os requisitos deste Contrato e normas técnicas relacionadas.

2.4.2.2 A equipe de trabalho, obrigatoriamente, deverá conter um supervisor responsável pelos serviços, com certificação NR-10, com capacidade para liderar e conduzir grupos de trabalho, capacidade para ler e interpretar plantas, e conhecimento sobre a execução dos serviços. Este supervisor deverá estar presente na obra por todo o período de execução para esclarecimento de dúvidas e para fiscalização da equipe quanto ao uso de uniforme, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individuais (EPIs) e coletivos (EPCs).

2.4.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e manutenção de sinalização adequada em locais de trânsito de veículos e pessoas, durante o tempo necessário para a execução das solicitações de serviços.

2.4.2.4 Todos os componentes da instalação devem:

- ser instalados com os materiais acessórios necessários à fixação (parafusos, buchas, porcas, arruelas, parabolts, velcro, abraçadeiras, suportes, vergalhões), à conexão (conectores, barramentos, plugues e terminais elétricos), às mudanças de direção (cruzamentos, curvas, caixas de passagem e derivações) e ao acabamento (tampas e espelhos), e
- ser identificados com etiquetas térmicas autoadesivas de 12 mm de largura tipo Brother: espelhos e porta equipamentos dos pontos lógicos, elétricos e telefônicos,

racks, CDs, DGs, patch panels, voice panels, disjuntores e demais componentes de superfícies planas.

2.4.2.5 Os componentes metálicos (racks, CDs, DGs, perfis de alumínio, dutos, eletrocalhas e acessórios) devem:

- a) respeitar em todas as situações o raio de curvatura mínimo definido pelo fabricante dos cabos durante o processo de instalação e após instalados, sem degradar suas características físicas ou elétricas;
- b) ter superfícies lisas e estar livres de arestas cortantes, rebarbas e pontos localizados de pressão junto aos cabos;
- c) ser firmemente fixados em elementos estruturais da edificação, tais como paredes de alvenaria, vigas, pilares ou lajes, salvo indicação em contrário na planta;
- d) manter separação física, elétrica e eletromagnética entre o cabeamento lógico e elétrico ao longo de toda a instalação;
- e) apresentar continuidade elétrica das superfícies com o sistema de aterramento da instalação;
- f) ser interconectados e aterrados com cabo elétrico 2,5 mm² na caixa de equalização – observar casos típicos de descontinuidade elétrica:
 - f.1) dutos pintados: a pintura, sendo isolante, pode impedir a conexão elétrica entre dutos ou acessórios mecanicamente encaixados;
 - f.2) dutos próximos, mas sem contato mecânico: quando dois segmentos retos de calhas de alumínio são instalados em sequência, não há uma boa conexão elétrica;
 - f.3) acessórios plásticos interpostos: as curvas verticais plásticas das calhas de alumínio interrompem a continuidade elétrica entre os dutos, e
 - f.4) quadros de distribuição elétricos com barramento de aterramento isolados.

2.4.2.6 Os perfis de metálicos, dutos rígidos e flexíveis e eletrocalhas devem:

- a) manter dois caminhos distintos, paralelos e exclusivos para a distribuição do cabeamento lógico e elétrico;
- b) proteger os cabos lógicos, elétricos e telefônicos em toda a sua extensão, inclusive em passagens pelo forro, paredes ou pisos;
- c) manter continuidade nas travessias das estruturas de alvenaria (será necessário perfurar paredes, forros, etc., para a travessia dos condutos);
- d) ser instalados sem perfurar elementos estruturais da edificação (vigas e pilares) – caso seja constatado tal situação, a CONTRATADA deverá reparar e/ou efetuar reforço estrutural, com laudo técnico, projeto, execução, ART e materiais necessários, às suas custas;
- e) manter paralelismo ou perpendicularismo entre si e em relação aos elementos arquitetônicos adjacentes;
- f) ser instalados com os acessórios apropriados para solução de curvas, cruzamentos, derivações e conexões;
- g) ser instalados com os acessórios apropriados para fixação, os quais não devem entrar em contato com os cabos;
- h) ser instalados sem adaptações ou improvisos;
- i) estar livres de rebarbas – os pontos de descontinuidade das tampas das calhas de alumínio não poderão coincidir com os pontos de descontinuidade das calhas, e tais

pontos não poderão apresentar arestas, e

- j) conter no mínimo um ponto de fixação a cada 1,5m de extensão – onde houver duas eletrocalhas lado a lado, o ponto de fixação deverá abraçar as duas eletrocalhas e não ora uma eletrocalha ora a outra.

2.4.2.7 Os perfis de metálicos devem:

- a) ser instalados com tampa e com todos os acessórios da mesma cor: branco, bege ou cinza;
- b) ser instalados com porta equipamentos para de uma até três tomadas elétricas e porta equipamentos para de uma até três tomadas lógicas, preenchendo as posições livres com tampas cegas;
- c) ser instalados com a tampa na vertical, nunca com a tampa para baixo;
- d) em trajetos horizontais, ser instalados acima do rodapé, a 30 cm do piso, ou acima das portas, a 2,20 m do piso, exceto quando indicado em contrário na planta;
- e) ser fixados apenas em paredes ou faces verticais de colunas ou vigas, com no mínimo 6 (seis) parafusos nº 8 para cada trecho de 300 cm de calha, e
- f) em divisórias, ser fixados com tantos parafusos quantos necessários para garantir a total fixação da estrutura.

2.4.2.8 Os totens devem ser instalados com fixador para duto (slim, 25 mm ou 45 mm) e uma luva de arremate cada.

2.4.2.9 As colunas devem ser instaladas com uma luva de arremate cada.

2.4.2.10 Os eletrodutos devem:

- a) em trajetos horizontais, ser instalados acima do rodapé, a 30cm do piso, ou acima das portas, a 2,20m do piso, exceto quando indicado em contrário na planta, e
- b) ser instalados com uma 1 (uma) abraçadeira a cada 150 cm de eletroduto.

2.4.2.11 As caixas de passagem e de derivação para eletrodutos devem:

- a) ser conectadas aos eletrodutos com buchas e arruelas;
- b) no mínimo 2 (dois) parafusos nº 8 cada;
- c) ter tampas cegas quando forem caixa de passagem, espelhos para uma ou duas tomadas elétricas ou espelhos para uma ou duas tomadas lógicas conforme o caso, e
- d) ser fixados de modo que as tampas fiquem paralelas à superfície de fixação para que o acesso à fiação seja sempre fácil e desimpedido.

2.4.2.12 Os dutos flexíveis devem ser instalados com uma 1 (uma) abraçadeira a cada 150 cm e a cada 100 cm em trechos verticais.

2.4.2.13 Os dutos rígidos e flexíveis podem ser instalados internamente ou externamente à edificação.

2.4.2.14 As eletrocalhas devem ser instaladas com:

- a) todos os acessórios necessários para solução de curvas, cruzamentos, derivações, conexões e fixação do mesmo fabricante;
- b) tampa nos trechos verticais e nas travessias de paredes;
- c) altura constante quanto possível, e

- d) alçapões de 50 cm de diâmetro a cada 1,5 metros de distância e próximos às caixas de passagem, onde houver passagem pelo forro de gesso, de forma a permitir o fácil acesso para manutenção futura da rede.

2.4.2.15 Os dutos e subdutos flexíveis subterrâneos devem ser instalados:

- a) em valas com profundidade de 60 cm a 80 cm, com fundo nivelado e paredes verticais;
- b) com a utilização de espaçadores;
- c) com fitas de aviso abaixo do nível do solo, e
- d) com caixas de passagem de concreto tipo R1 a cada 30 metros e nas extremidades.

2.4.2.16 As valas devem ser aterradas em camadas compactadas individualmente de no máximo 20 cm de profundidade cada.

2.4.2.17 Acabamento e recuperação:

- a) os furos, cortes, passagens e demais alterações que forem feitas em elementos arquitetônicos do prédio (calçamento, vias, alvenaria, gesso, aberturas, etc.) devem ser reparados e receber acabamento com mesmo material e pintura de forma a apresentarem a mesma qualidade de acabamento previamente existente;
- b) os locais onde houver passagem de condutos por superfícies de vidro (janelas fixas, painéis, etc.) devem ter o vidro anteriormente retirado, recortado exatamente nas dimensões do elemento passante e recolocado de forma a assumir a mesma posição e qualidade de fixação previamente existente;
- c) as placas do forro que forem removidas para instalação dos elementos de infraestrutura deverão ser armazenadas e protegidas contra poeira durante a execução da instalação e substituídas caso sofram algum dano durante o período de execução dos serviços;
- d) as placas de forro que sofrerem danos na retirada ou recolocação deverão ser substituídas;
- e) os locais onde houver passagem de dutos por divisórias deverão receber emolduramento com perfis específicos para divisórias no mesmo padrão existente, e
- f) a pavimentação pré-existente (concreto, calçamento, asfalto, etc.) à abertura de valas deve ser recomposta de acordo com suas características e acabamentos originais.

2.4.2.18 Os cabos lógicos, elétricos e telefônicos devem:

- a) ser lançados no interior de dutos metálicos aterrados que o protejam em toda a sua extensão, inclusive em passagens pelo forro ou através de paredes ou pisos, exceto condutores sem isolamento;
- b) ser identificados com etiquetas adesivas de vinil autolamináveis, de dupla camada, com camada transparente para proteção do texto impresso, tipo Braddy;
- c) ser inteiros de ponta a ponta, sendo admitidas emendas apenas para derivação dos circuitos elétricos terminais;
- d) ser instalados e conectados com ferramentas e conectores adequados;
- e) estar livres de torções e tracionamentos excessivos durante o processo de instalação e/ou quando instalados;

- f) não sofrer danos na capa;
- g) ser agrupados em feixes paralelos, fixos e agrupados ao longo de toda a instalação;
- h) ter seu raio de curvatura mínimo preservado antes, durante e após a instalação, e em todos os casos;
- i) ter suas características físicas e elétricas originais preservadas;
- j) ser identificados nas duas extremidades (nos racks, CDs, DGs e em todos os pontos lógicos, elétricos e telefônicos), conforme consta em planta;
- k) estar livres de emendas (com exceção os cabos elétricos nas derivações dos circuitos terminais as quais devem ser firmemente isoladas com fita isolante), e
- l) ser fixados com suporte isolador AR-11, cordoalha e arame de espinar quando instalados em vãos aéreos, em ambientes externos, respeitando o vão máximo suspenso admitido pelo fabricante ou norma técnica.

2.4.2.19 Os cabos lógicos devem:

- a) ser agrupados em feixes e fixados com fita de velcro dupla face (velcro);
- b) ter suas extremidades crimpadas com alicate de crimpagem;
- c) no interior dos racks, ser agrupados em feixes de 24 cabos cada e fixados através de cintas de velcro de 10 cm em 10 cm nos organizadores de cabeamento, uniformemente distribuídos paralelamente entres as duas laterais dos rack's, sem sobras e sem trançamento entre os feixes;
- d) no interior dos racks, devem estar afastados do vão reservado para equipamentos, não obstruindo a instalação de equipamentos futuros;
- e) ser certificados após a instalação, ou nova conectorização, com certificador calibrado capaz de emitir relatórios de desempenho , onde constem os seguintes parâmetros:
 - I) configuração de terminação (Wire map),
 - II) comprimento (Length),
 - III) perda de inserção (Insertion loss),
 - IV) paradiáfonia NEXT (Near-end crosstalk),
 - V) paradiáfonia PSNEXT (Power sum near-end crosstalk loss),
 - VI) paradiáfonia ACR-F (Attenuation to Crosstalk Ratio – Far end),
 - VII) paradiáfonia PS ACR-F (Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Far End),
 - VIII) perda de retorno (Return loss),
 - IX) atraso de propagação (Propagation delay), e
 - X) desvio de atraso de propagação (Delay skew).

2.4.2.20 Os circuitos elétricos terminais devem:

- a) ter seus condutores fixados com abraçadeiras plásticas auto travantes;
- b) ser formados por três condutores: fase (vermelho), neutro (azul claro) e terra (verde);
- c) ter seus condutores exclusivos e independentes;
- d) conectar as tomadas elétricas diretamente ao CD;
- e) ter os condutores fase conectados aos respectivos disjuntores no CD;
- f) ter os condutores neutro e terra conectados aos respectivos barramentos no CD;
- g) ter os condutores neutro e terra livres de conexões entre si ao longo da instalação;

- h) ter as emendas para derivação de circuitos soldadas, isoladas e contidas em caixas de passagem nos condutos fechados, e
- i) ser testados com multímetro e carga elétrica.

2.4.2.21 Componentes para rede de dados:

- a) os componentes para racks (patch panels, voice panels, bandejas, guias de cabos e calhas elétricas) devem ser fixados com porcas gaiolas metálicas com parafuso e arruela;
- b) os patch panels e conectores RJ-45 devem ser crimpados, fixados, identificados e certificados;
- c) os patch panels devem ser instalados com guias organizadoras de cabos;
- d) os conectores RJ-45 fêmea devem ser instalados com espelhos e porta equipamentos compatíveis com os condutos;
- e) os patch panels e conectores blindados devem ser aterrados;
- f) os racks deve deverão ser fixos no piso com 4 (quatro) parafusos sextavados nº 10 cada, e
- g) os racks deverão ser aterrados com um condutor de aterramento independente com origem na caixa de equipotencialização ou, se não houver esta, no barramento de aterramento do CD de distribuição local.

2.4.2.22 Componentes para rede elétrica e aterramento:

- a) os CDs elétricos metálicos deverão ser fixados com no mínimo 6 parafusos sextavados nº 10, e os disjuntores, pontos elétricos e calhas elétricas também devem ser firmemente fixados, identificados e testados;
- b) nos CDs elétricos deverão ser usados conectores terminais tipo pino e tipo olhal apropriados para a bitola de cada cabo e estanhados;
- c) não serão admitidas reduções de bitola de cabos para inserção em conectores terminais;
- d) os pontos elétricos são de até 3 tomadas na cor preta para porta equipamento das estações de trabalho e 1 tomada na cor vermelha nos porta equipamentos das impressoras e 1 tomada preta para porta equipamento para acess-point;
- e) os pontos elétricos devem ser instalados com espelhos e porta equipamentos compatíveis com as tomadas, com as caixas de derivação e com os condutos;
- f) as posições nos porta equipamentos que não tiverem tomadas devem ser ocupadas com blocos cegos.
- g) os bornes elétricos devem ser firmemente apertados e não podem sofrer danos durante o aperto manual;
- h) plugues e adaptadores poderão ser instalados em conjunto com os pontos elétricos;
- i) as hastes de aterramento devem ser instaladas com caixas de inspeção e conectores/grampo de aterramento;
- j) o cabo que interliga a caixa de equipotencialização até as hastes de aterramento, se abrigado, deve ser em eletroduto de PVC e nunca conduto metálico, e
- k) os cabos elétricos nu 25 mm² devem ser instalados com caixa de equalização de terra.

2.4.2.23 Componentes para rede telefônica:

- a) os voice panels devem ser crimpados, fixados, identificados e testados;
- b) os voice panels devem ser instalados com guias organizadoras de cabos;
- c) os blocos de proteção e de conexão devem ser crimpados, instalados com bastidores compatíveis e testados;
- d) os blocos de proteção devem ser aterrados;
- e) as caixas TAR devem ser conectorizadas e instaladas em postes com abraçadeiras BAP ou em paredes com parafusos, buchas e arruelas;
- f) as caixas TAR devem ser instaladas com conectores lineares 101 E com gel para a transição do coto para o cabo interno, e
- g) os isoladores AR-11 devem ser instalados com parabolts em concreto ou com parafuso passante, buchas e arruelas em paredes de tijolos ou com abraçadeiras ajustáveis BAP-2 em postes.

2.4.2.24 Em instalações de grande porte (acima de 100 pontos), e nos demais casos indicados pela PROCERGS, deverá ser observado o seguinte:

- a) em cada edificação, a execução será por etapas, cada etapa consistindo na instalação completa das infraestruturas de rede relacionadas a uma determinada sala de equipamentos (execução por andar), e
- b) a CONTRATADA deverá enviar semanalmente relatório de acompanhamento de serviços em meio eletrônico contendo nome da empresa, data, número do contrato, número da Solicitação de Serviços (SOL), nome do local, endereço, número das ARTs de projeto e de execução, nome dos profissionais, descrição dos serviços, fotos, etapas concluídas e previsão de data de conclusão, assinado pelo responsável técnico.

2.5 ACOMPANHAMENTO SEMANAL

2.5.1 A Contratante acompanhará a execução dos serviços periodicamente com o objetivo de:

- a) garantir que o projeto e este Contrato estão sendo observados durante a realização dos serviços;
- b) informar, por escrito, a ocorrência de irregularidades;
- c) decidir acerca de casos omissos ou inconsistências no projeto;
- d) observar a realização de testes;
- e) certificar que os relatórios emitidos pela Contratada estão corretos, e
- f) certificar que os materiais que estão sendo utilizados são os mesmos do projeto.

2.5 LIMPEZA

2.6.1 A Contratada deverá manter os ambientes onde estão sendo realizados os serviços limpos, observando as seguintes recomendações:

- a) realizar limpeza diária, semanal e ao final das atividades;
- b) proteger mesas, móveis e equipamentos com lonas durante a realização de furos em alvenaria; e
- c) realizar aspiração contínua do pó resultante de furações em alvenaria em ambientes críticos como datacenters, salas técnicas e hospitais.

2.6.2 A Contratada deverá retirar entulho e sobras de materiais e encaminhar para descarte observando a legislação do município onde estão sendo realizados os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Os preços referentes à execução dos serviços contratados de base/2024, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1.1	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	Metro	57	R\$	R\$
1.2	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 45 mm	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	57	R\$	R\$
1.3	Fornecimento de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	Metro	828	R\$	R\$
1.4	Serviço de instalação de perfil duplo tipo D de alumínio 25 mm	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	828	R\$	R\$
1.5	Fornecimento de perfil slim ou perfil X de alumínio	Metro	15	R\$	R\$
1.6	Serviço de instalação de perfil slim ou perfil X de alumínio	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	15	R\$	R\$
1.7	Fornecimento de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	Metro	190	R\$	R\$
1.8	Serviço de instalação de eletroduto PVC ou duto corrugado flexível, 1", 1.1/2" ou 2"	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	190	R\$	R\$
1.9	Fornecimento de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	Metro	1008	R\$	R\$
1.10	Serviço de instalação de eletrocalhas de 50 mm de altura modelos: 50x50, 75x50 e 100x50	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	1008	R\$	R\$
1.11	Fornecimento de totem Plus	Peça	3	R\$	R\$
1.12	Serviço de instalação de totem Plus	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	3	R\$	R\$
1.13	Fornecimento de cabo lógico Cat.5e	Metro	17385	R\$	R\$
1.14	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.5e	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	17385	R\$	R\$
1.15	Fornecimento de cabo lógico Cat.6	Metro	730	R\$	R\$
1.16	Serviço de instalação de cabo lógico Cat.6	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	730	R\$	R\$
1.17	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.5e	Peça	19	R\$	R\$
1.18	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.5e	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	19	R\$	R\$
1.19	Fornecimento de patch panel 24 posições Cat.6	Peça	7	R\$	R\$
1.20	Serviço de instalação de patch panel 24 posições Cat.6	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	7	R\$	R\$
1.21	Fornecimento de conector RJ45 para cabo UTP Cat.5e Fêmea	Peça	414	R\$	R\$
1.22	Serviço de crimpagem de conector RJ45 em cabo UTP Cat.5e Fêmea	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	414	R\$	R\$
1.23	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.5e	Peça	869	R\$	R\$
1.24	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.5e	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	869	R\$	R\$
1.25	Fornecimento de Patch Cord UTP Cat.6	Peça	36	R\$	R\$
1.26	Serviço de instalação de Patch Cord UTP Cat.6	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	36	R\$	R\$
1.27	Fornecimento de cabo elétrico 2,5 mm² não tóxico para uso interno	Metro	8500	R\$	R\$
1.28	Serviço de instalação de cabo elétrico 2,5 mm² não tóxico para uso interno	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	8500	R\$	R\$
1.29	Fornecimento de cabo elétrico 10 mm² não tóxico para uso interno	Metro	1900	R\$	R\$
1.30	Serviço de instalação de cabo elétrico 10 mm² não tóxico para uso interno	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	1900	R\$	R\$
1.31	Fornecimento de cabo elétrico 70 mm² para uso subterrâneo	Metro	450	R\$	R\$
1.32	Serviço de instalação de cabo elétrico 70 mm² para uso subterrâneo	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	450	R\$	R\$
1.33	Fornecimento de ponto elétrico para componente de informática	Peça	227	R\$	R\$
1.34	Serviço de instalação de ponto elétrico para componente de informática	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	227	R\$	R\$
1.35	Fornecimento de calha elétrica para rack 19"	Peça	8	R\$	R\$
1.36	Serviço de instalação de calha elétrica para rack 19"	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	8	R\$	R\$
1.37	Fornecimento de disjuntor DIN monofásico	Peça	126	R\$	R\$
1.38	Serviço de instalação de disjuntor DIN monofásico	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	126	R\$	R\$
1.39	Fornecimento de disjuntor DIN trifásico	Peça	14	R\$	R\$
1.40	Serviço de instalação de disjuntor DIN trifásico	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	14	R\$	R\$
1.41	Fornecimento de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	Peça	4	R\$	R\$

1.42	Serviço de instalação de dispositivo de proteção contra surtos DPS Classe II	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	4	R\$	R\$
1.43	Fornecimento de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	Peça	2	R\$	R\$
1.44	Serviço de instalação de disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	2	R\$	R\$
1.45	Fornecimento de de CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético, tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	Peça	1	R\$	R\$
1.46	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para 30 posições CD elétrico metálico para 30 posições, com barramento de 400A e disposição para acomodar disjuntor termomagnético, tripolar em caixa moldada 3VM de 400A – Siemens	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	1	R\$	R\$
1.47	Fornecimento de CD elétrico metálico para até 18 posições	Peça	7	R\$	R\$
1.48	Serviço de instalação de CD elétrico metálico para até 18 posições	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	7	R\$	R\$
1.49	Fornecimento de voice panel 50 posições	Peça	14	R\$	R\$
1.50	Serviço de instalação de voice panel 50 posições	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	14	R\$	R\$
1.51	Fornecimento de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	Metro	65	R\$	R\$
1.52	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 10 ou 20 pares	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	65	R\$	R\$
1.53	Fornecimento de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	Metro	450	R\$	R\$
1.54	Serviço de instalação de cabo telefônico interno de 30 ou 50 pares	x-x-x-x	x-x-x-x	Metro	450	R\$	R\$
1.55	Fornecimento de bloco de conexão de 10 pares	Peça	4	R\$	R\$
1.56	Serviço de instalação de bloco de conexão de 10 pares	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	4	R\$	R\$
1.57	Fornecimento de bloco de proteção de 10 pares	Peça	2	R\$	R\$
1.58	Serviço de instalação de bloco de proteção de 10 pares	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	2	R\$	R\$
1.59	Fornecimento de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	Peça	1	R\$	R\$
1.60	Serviço de instalação de caixa metálica padrão CRT 20X20, 30X30, 40X40 ou 60X60	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	1	R\$	R\$
1.61	Fornecimento de rack de piso 24Us	Peça	6	R\$	R\$
1.62	Serviço de instalação de rack de piso 24Us	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	6	R\$	R\$
1.63	Fornecimento de rack de piso 44Us	Peça	1	R\$	R\$
1.64	Serviço de instalação de rack de piso 44Us	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	1	R\$	R\$
1.65	Fornecimento de bandeja para rack	Peça	14	R\$	R\$
1.66	Serviço de instalação de bandeja para rack	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	14	R\$	R\$
1.67	Fornecimento de guia de cabo	Peça	60	R\$	R\$
1.68	Serviço de instalação de guia de cabo	x-x-x-x	x-x-x-x	Peça	60	R\$	R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE (PTL)							R\$

3.2 PREÇO DOS MATERIAIS FORNECIDOS

A PROCERGS pagará o valor integral dos serviços (material + mão de obra) fornecidos pela CONTRATADA para a execução dos serviços técnicos de infraestrutura de redes, considerando a relação e a quantidade efetivamente usada, demonstrada em relatório a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela PROCERGS, de acordo com a tabela de preços ajustada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

5.1.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela PROCERGS, desde que devidamente formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula

do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

- 5.3 A Contratada deverá, a contar da data de autorização de início dos serviços:
- a) disponibilizar os materiais completos e corretos para revisão pela Contratante em até 60 dias corridos; e
 - b) concluir a instalação e enviar a documentação em até 120 dias corridos.
- 5.4 Após o recebimento por meio eletrônico do registro da conclusão dos projetos ou dos serviços, a PROCERGS terá até 10 (dez) dias úteis - a contar do dia posterior ao recebimento da informação - para vistoriar e dar o aceite provisório através da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e até 20 (vinte) dias corridos - a contar do dia posterior da assinatura do Termo Circunstanciado de Aceite Provisório - para dar o aceite definitivo através da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.
- 5.4.1 O período compreendido entre o registro da conclusão dos serviços e a data que a PROCERGS terminar efetivamente a vistoria, não será computado para fins de multa.
- 5.5 A CONTRATANTE concederá prazo adicional à CONTRATADA quando os serviços forem comprovadamente interrompidos a pedido do cliente, proprietário do local ou da CONTRATANTE. Estes serviços poderão ficar suspensos ou serem cancelados.
- 5.5.1 Serviços suspensos por mais de 15 (quinze) dias corridos ou cancelados, por solicitação da PROCERGS, serão pagos proporcionalmente ao que já tiver sido executado.
- 5.6 A CONTRATADA e a CONTRATANTE, de comum acordo, em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão negociar novos prazos para os serviços, devendo estes ficar devidamente registrados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues provisoriamente no local de execução dos serviços para avaliação pela PROCERGS.
- 6.2 A Contratada deverá agendar com a PROCERGS visita de vistoria dos materiais disponibilizados, e caberá à PROCERGS conferir os mesmos quanto ao atendimento dos requisitos deste Contrato.
- 6.3 A PROCERGS poderá solicitar documentação técnica e notas fiscais dos materiais fornecidos para solução de dúvidas.
- 6.4 Caso os materiais estejam parcialmente completos e corretos, caberá à Contratada providenciar a regularização e agendar nova data para fiscalização.
- 6.5 Estando os materiais completos e corretos, a empresa será informada, por escrito, da autorização para início da instalação.
- 6.14.1 Em instalações de grande porte, os serviços poderão iniciar após conferência dos condutos e seus acessórios. A Contratada permanece limitada a instalar apenas os materiais conferidos previamente pela PROCERGS.

- 6.6 A PROCERGS receberá definitivamente os materiais que forem efetivamente instalados.
- 6.7 Os serviços deverão ser entregues provisoriamente em conjunto com:
- a) arquivos de certificação;
 - b) fotos da rede instalada (rack, CDs, principais dutos e sistema de aterramento), e
 - c) projeto *as-built* em meio eletrônico.
- 6.8 A PROCERGS revisará os materiais instalados, os serviços executados e documentação correspondente quanto ao atendimento às especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, do Edital.
- 6.9 A PROCERGS realizará medições dos materiais efetivamente instalados, observando as seguintes diretrizes:
- a) não serão consideradas as sobras ou quebras de materiais;
 - b) o comprimento dos patch cords utilizados durante a certificação deve ser descontado para fins de medição do cabeamento permanente.
- 6.10 A PROCERGS encaminhará Relatório de Não Conformidade caso sejam encontrados defeitos na instalação.
- 6.11 A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos apontados, até que todas as inconsistências sejam resolvidas.
- 6.12 Após a correção de todos os defeitos apontados, a PROCERGS emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo referente aos materiais instalados e serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.2 As partes obrigam-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços de manutenção, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, obedecendo ao Termo de Confidencialidade, Anexo A, que é parte integrante deste instrumento.
- 7.3 A CONTRATADA, por intermédio do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Estadual 12.385 de novembro de 2005.
- 7.4 A CONTRATADA garante providenciar, de forma imediata e sem ônus para a PROCERGS, a correção das deficiências, dos problemas ou do mau acabamento apontados no Relatório de Não-Conformidades pela avaliação da qualidade dos serviços prestados.

- 7.5 A CONTRATADA garante executar, de forma imediata e sem ônus para a PROCERGS, todos os retrabalhos de serviços técnicos de infraestrutura de redes que surgirem em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do serviço em razão de mau atendimento, falha, imperícia ou negligência do técnico. Da mesma maneira, garantirá a substituição, sem ônus, de todo o material usado na infraestrutura que apresentar problemas pelo mesmo período.
- 7.6 As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de cabeamento, materiais, equipamentos, módulos, placas, partes, peças, componentes ou acessórios danificados em decorrência de dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte de funcionários ou prepostos da PROCERGS.
- 7.7 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 7.7.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário.
- 7.7.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 7.7.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais.
- 7.7.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento referente aos serviços técnicos de infraestrutura e materiais fornecidos será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Documento Fiscal de Cobrança, para os serviços que estiverem com o Termo Circunstanciado de Aceite Definitivo assinados até o último dia útil do mês anterior. Este documento deverá ser enviado de forma digital para a Caixa Postal de Contratos, no e-mail contratos@procergs.rs.gov.br.
- 8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar Documento Fiscal de aquisição de mercadoria que comprove a origem dos materiais e insumos utilizados na execução dos serviços, bem como o(s) Documento Fiscal(is) de transferência dos mesmos ao local de realização do serviço, destacados no documento fiscal de cobrança.
- 8.2 O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o

documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

- 8.2.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.
- 8.3 Os serviços técnicos de infraestrutura de redes somente poderão ser faturados pela CONTRATADA após a assinatura do Termo de Aceite Definitivo feito pela PROCERGS, ou seja, após todas as correções das deficiências e dos defeitos que porventura tenham sido apontados nos mesmos.
- 8.4 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar à CONTRATADA o valor correspondente na Conta Corrente nº da Agência nº, do Banco
- 8.5 O pagamento será efetuado pelos serviços técnicos de infraestrutura de redes efetivamente prestados.
- 8.5.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:
- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
 - b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.6 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 8.6.1 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 8.6.2 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.6.3 Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.
- 8.7 O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das guias da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), recolhidas, referentes ao período de prestação dos serviços.
- 8.7.1 Fica também, a CONTRATADA, obrigada a apresentação, da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito-CND, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 39.368, de 09.04.99.
- 8.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -

CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

- b. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, de 1º de novembro de 2022, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
- c. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

8.9 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

8.10 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO REAJUSTE DO PREÇO

Face à legislação vigente, os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento, no edital e na sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.
- 12.2 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.3 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a PROCERGS autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.6 Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer, para a sua equipe técnica, todo o maquinário, ferramental, instrumentos de teste, equipamentos, softwares e demais itens necessários ao atendimento e execução dos serviços técnicos de infraestrutura de redes e, especialmente, EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- 12.7 Apresentar à PROCERGS, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão nas suas dependências para a execução do serviço.
- 12.8 Atender às solicitações da PROCERGS quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 12.9 Orientar seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da PROCERGS, observando no que couber o Termo de Conduta da PROCERGS que é parte integrante deste instrumento, conforme Anexo C, no que couber.
- 12.10 Orientar seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato.
- 12.11 Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 12.12 Comunicar à PROCERGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais quando da execução do serviço objeto deste Contrato.
- 12.14 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus profissionais.
- 12.15 Treinar seus profissionais quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 12.16 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 12.17 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais.
- 12.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROCERGS.
- 12.19 Relatar à PROCERGS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento previsto em lei que seja excludente.
- 12.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, conforme Termo de Confidencialidade constante no Anexo A.
- 12.23 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.
- 12.24 Manter sua equipe técnica constantemente atualizada, através de treinamentos e cursos.
- 12.25A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quinta, for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 12.25.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado.
- 12.25.2 Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 12.25.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 12.25.4 Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
- 12.25.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 13.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta.
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- 13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 13.6 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste Contrato.
- 13.7 A PROCERGS deverá no ato da assinatura do contrato, verificar se o presente contrato se enquadra nos requisitos previstos no item 12.25 da Cláusula Décima Segunda e em caso positivo, deverá solicitar o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, no documento de expedição da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA, se:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) falhar na execução do Contrato;
 - d) fraudar a execução do Contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal.
- 14.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.10 da presente Cláusula.
- 14.5 Para os fins da alínea “e” do item 13.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

- 14.6 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item 14.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - b) multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - c) multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação.
- 14.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.8 A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.10 O valor da multa poderá ser descontado dos Documentos Fiscais de Cobrança devidas à CONTRATADA:
- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
 - b) Se os valores dos Documentos Fiscais de Cobrança e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
 - d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da PROCERGS.
- 14.11 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 14.13 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Sétima, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 14.14 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei

Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337E a 337P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo C, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O objeto do presente Contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta, das cláusulas aqui expressas e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela PROCERGS mediante atestado/aceite do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
- b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
- h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
- i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade;

- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
- n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 21.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 21.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, se permitido no Contrato, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.
- 21.3. As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.
- 21.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 21.5 Não será admitida a subcontratação dos serviços.
- 21.6 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2024.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 5944-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
--

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extrativo ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão

e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO B

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS

O presente Código de Conduta e Integridade tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta e integridade a serem observadas nas relações internas e externas da atividade empresarial da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Elegibilidade, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, Corpo Diretivo, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS

Missão da PROCERGS: Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão.

Valores da PROCERGS:

Sustentabilidade econômico-financeira;
Inovação contínua;
Valor reconhecido pelo cliente;
Agilidade nas entregas;
Excelência com simplicidade;
Proatividade e comprometimento.

1 Compromissos de Gestão

A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos seguintes compromissos de conduta e integridade:

- 1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
- 1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
- 1.3 Preservar a idoneidade, bem como a privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS, conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
- 1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos empregados.
- 1.6 Assegurar ao empregado o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.
- 1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.
- 1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e

técnicos.

- 1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código e estejam adequadas à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.
- 1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável da Companhia, seja no âmbito econômico/financeiro e no acompanhamento dos avanços tecnológicos, seja no âmbito da sustentabilidade ambiental atendendo à legislação sobre o assunto, no que couber.
- 1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- 1.12 Recusar contribuição para partidos políticos, candidatos ou campanhas. Não fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da Força de Trabalho a fazê-lo.
- 1.13 Repudiar e punir ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie, com atenção especial aos que disciplinam as leis Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018.
- 1.14 Prevenir que qualquer pessoa da Companhia venha a infringir o conflito de interesses no relacionamento com partes interessadas ou relacionadas, com atenção especial ao que disciplina a Lei nº 12.813/2013 – Lei Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego público e complementada pela Legislação Estadual nº 12.036/2003 e nº 12.980/2008.
- 1.15 Orientar e treinar seus empregados, divulgando a importância de um tratamento adequado dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, que garanta a preservação da privacidade.

2 Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Para efeitos deste Código, a Força de Trabalho compreende: conselheiros, membros dos comitês estatutários, diretores, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

- 2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
- 2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.
- 2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
- 2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo ou posição hierárquica.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
- 2.6 Manter-se informado através dos vários canais de comunicação da PROCERGS sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
- 2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço.
 - 2.7.1 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e da Área de Recursos Humanos.
- 2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.
- 2.9 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.

2.10 Estar atento aos dados ou informações pessoais que manipula, zelando e se responsabilizando pelo fluxo e tratamento adequado desses dados, assegurando a privacidade dos seus titulares e evitando o vazamento destas informações.

3 Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo relacionados

- 3.1 Exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS.
- 3.2 Utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS.
- 3.3 Fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS.
- 3.4 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros.
- 3.5 Prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da Força de Trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial.
- 3.6 Coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho.
- 3.7 Valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou autoestima (ex. assédio sexual ou moral).
- 3.8 Oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, a representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a PROCERGS.
- 3.9 Aceitar, sob nenhuma forma, presentes ou outras vantagens de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, exceto brindes promocionais de pequeno valor.
- 3.10 Negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o empregado ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta.
- 3.11 Ser conivente, solidário ou omissivo com prática ilícita realizada por outro empregado ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS.
- 3.12 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.
- 3.13 Participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude.
- 3.14 Manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 2º grau civil.
- 3.15 Fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria.
- 3.16 Usar o e-mail corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.
- 3.17 Manipular dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores se não for estritamente no cumprimento de seu trabalho, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 3.18 Omitir-se de informar seu superior imediato, quando identificar situações em que os dados pessoais

de colegas, clientes ou fornecedores estiverem sendo utilizados de forma insegura, com risco de vazamento.

4 Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da Força de Trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, colegas de trabalho, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

4.1 É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:

- 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
- 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como publicar dados ou informações pessoais sem o consentimento do titular do dado;
- 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
- 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
- 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@procergs.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
- 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização;
- 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre colegas, clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato, quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da Força de Trabalho, para manifestação em nome da PROCERGS, devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos;
- 4.2.5 divulgar fatos, fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes, dados pessoais, a situação econômico-financeira, localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5 Canal de Denúncias

Denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou sigilosas, de forma a garantir que não haja retaliação ao denunciante.

6 Sanções pelo Descumprimento

A não observância dos princípios e compromissos contidos no presente Código de Conduta e Integridade pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

6.1. Sanções aplicáveis aos membros conselheiros, de comitê estatutário ou do corpo diretivo da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Exoneração ou destituição.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por membro de comitê estatutário ou do corpo diretivo, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por conselheiro, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Assembleia Geral dos Acionistas, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

6.2. Sanções aplicáveis aos integrantes do corpo de empregados da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária;
- Demissão.

A análise da gravidade e a indicação da pena a ser aplicada, pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por integrante do corpo de empregados, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica Trabalhista, competindo-lhe analisar e julgar as questões a ela submetidas, recomendando correção de conduta ou sanções disciplinares. A Comissão será dotada de independência e autonomia funcionais, cabendo à Diretoria, no caso de conflito de interesses, a decisão final.

6.3. Sanções aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços à Companhia:

- Advertência por escrito;
- Multa prevista no contrato;
- Rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por pessoa de empresa fornecedora de bens e serviços, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, ou a

irregularidade apontada pela área de Auditoria Interna, identificada durante um procedimento de auditoria, caberá à Diretoria da Companhia, sugeridas pela Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica.

7 Divulgação, Atualização, Manutenção, Assinatura e Aprovação do Código

Constantemente, o presente Código de Conduta e Integridade deve ser divulgado a toda a Força de Trabalho nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no seu site Institucional e na intranet, aba Gestão de Pessoas. A área de Recursos Humanos deverá manter instrumentos atualizados que comprovem a tomada de ciência e assunção de compromisso de cumprimento do Código por todos os integrantes da Força de Trabalho.

A área de Recursos Humanos e a área de Desenvolvimento Organizacional, em conjunto com a área de Compliance e a área Jurídica Trabalhista, deverão manter este Código atualizado, com revisão mínima anual.

O treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a toda a Força de Trabalho, e sobre a Política de Gestão de Riscos, aos administradores, deve ser realizado pela Área de Recursos Humanos, com monitoramento da Área de Compliance.

Cada atualização do presente Código, será submetida à assinatura da Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

8 Referências

Documentos externos utilizados como referência para elaboração deste Código de Conduta e Integridade:

8.1 Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;

8.2 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;

8.3 Lei nº 12.813/2013;

8.4 Lei nº 12.846/2013;

8.5 Lei nº 13.303/2016;

8.6 Lei nº 13.709/2018;

8.7 Lei Estadual nº 12.036/2003;

8.8 Lei Estadual nº 12.980/2008;

8.9 Lei Estadual nº 15.228/2018.

ANEXO C

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO**CONTRATO: 5944-00****Nº do PROCESSO: 24/0489-0000399-0 - Pregão-...../2024**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 Designar o funcionário Carlos André Culau de Meneses, cargo TI, matrícula 50849, CPF 809.800.400-78, lotado na DIF/PIR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 5944-00, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, na função de Gestor do Contrato.
- 2 Designar o funcionário Milton Luiz Miltersteiner Nunes, cargo TI, matrícula 50427, CPF. 494.522.820-53, lotado na DIF/PIR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 5944-00, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, na função de Fiscal do Contrato.
- 3 No exercício de suas funções, deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do presente Contrato.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
5. Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço – Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente

CARLOS ANDRÉ CULAU DE MENESES
Gestor do Contrato

MILTON LUIZ MILTERSTEINER NUNES
Fiscal do Contrato